



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1969

ANO XIV - Nº 210

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1972

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA Nº 195, DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere os artigos 1º, § 1º e 8º, da Lei nº 4.533, de 8 de de-

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

zembro de 1964, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 94 do Regimento Interno, resolve:

Delegar competência ao Cel. Luciano Thebano Barreto Lima, Asses-

sor da Presidência, para firmar contrato com a firma Construtora Queiroz Galvão S. A. para execução de serviços de desmatamento, limpeza e

regularização da área onde será implantado o Centro de Pesquisas de Altamira, até o montante de Cr\$ ... 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos cruzeiros), oriundos de recursos consignados no Programa do Trópico Úmido. — *Maurício Matos Peixoto* — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 20.10.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

— Banco de Investimento

— Reforma de estatuto:

A-72-2.139 — Banco da Bahia — Investimentos S. A. — A. G. E. de 11.9.72.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Sociedades Distribuidoras — Alteração contratual:

A-72-2.044 — Aratu — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumentos de 30.6.25.7 e 31.8.72.

A-72-2.196 — Keynes — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 2.7.71.

A-72-2.197 — Keynes — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 1.9.72.

A-72-2.198 — Griffo — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 19.9.72.

— Cancelamento de cartapendente de dependência — Alteração contratual

A-72-2.044 — Aratu — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP) — Instrumentos de 30.6, 25.7 e 31.8.72. De 26.10.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-2.214 — Cia. Financiadora de São Paulo — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ ...

6.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00 — A.G.E. de 12.10.72.

## Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 25 de outubro de 1972, deferindo na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-72-86 — Banco Agro Pecuário do Estado de Goiás S. A. — Goiânia — GO — Aumento de capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 o conseqüente reforma de Estatuto — As. Gs. Es. de 2 de agosto de 1972 e 20 de outubro de 1972.

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 762, DE 23 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Designar Farisbério Borja de Andrade, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração da Delegacia desta Superinten-

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

dência no Estado do Ceará, na vaga decorrente da dispensa de José do Nascimento Júnior, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução

nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º-4-68. — *Glauco Carvalho*.

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 3.110-DEM DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas

no inciso II e parágrafo único, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e,

Considerando o deliberado pela Comissão Coordenadora das Exporta-

ções de Erva-Mate em sua reunião de 10 do corrente, resolve:

Art. 1º É estabelecido em 15 dias o prazo de validade das autorizações para exportação de erva-mate, expedidas pelas Delegacias deste Instituto nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os exportadores que, findo o prazo a que se refere o artigo anterior, apresentarem justificativa escrita, poderão ter reavaliadas as autorizações por mais um período de 15 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário. — *João Maurício Nabuco*.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º,

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 597-DG — Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no Artigo 75,

Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Martins Soares do cargo de Escriturário AF-202-8.A do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nomeado conforme Portaria número 2.057-DG, de 18 de abril de 1963, pu-

blicada no Boletim do Pessoal nº 1, de igual data e Diário Oficial da União nº 152, de 12 de agosto de 1963.

Nº 599-DG — Exonerar, a partir de 6 de outubro de 1972, de acordo com o Artigo 75, item II, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Martins Leite Pereira — Engenheiro de Portos, Rios e Canais ... TC-604-22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 10ª

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

**FLORIANO GUIMARÃES**

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 37,50
Ano .....	Cr\$ 100,00	Ano .....	Cr\$ 75,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano .....	Cr\$ 120,00	Ano .....	Cr\$ 90,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 304,00

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou esmerilhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento de valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria número 589-DG, de 20 de junho de 1966, publicado no Diário Oficial nº 122, de igual data e no B. P. nº 124, de 5 de julho de 1966, por ter sido aposentado em 6.10.72.

### REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

#### 6ª Divisão-Central

O Chefe da 6ª Divisão Central, com base no art. 3º do Decreto 42.380 de 30-9-1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10-4-1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e art. 1º alíneas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10-3-60 resolve:

Exonerar a pedido o Desenhista nível 14, matrícula nº 504.708, Henrique Fernando de Oliveira, admitido em 29.4.54, com base no item I do art. 75, da Lei 1.711-52.

Referência Portaria nº 15-PAJ-72. — Francisco Cruz.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (a) XIX do

#### PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão Central, com base no art. 3º do Decreto 42.380, de 30-9-1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10-4-1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e art. 1º alíneas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, resolve:

Nº 98-G — Exonerar o Guarda Civil Ferroviário nível 12-B, matrícula nº 856.414, Jamyr Estephanio, admitido em 21.9.50, com base no artigo 74 item I, c.c. 75 item I, da Lei número 1.711-52, a pedido.

Referência Processo nº 0300.415-72.

Nº 99-G — Exonerar o Oficial de Administração nível 12, matrícula nº 413.637, Anibal Fonseca, admitido em 11.2.44, com base no art. 74 item I, c.c. 75 item III, da Lei nº 1.711-52, visto ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Referência Processo nº 9106.143-72. — Geraldo Costa Guimarães.

Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.599 — Conceder exoneração do servidor Alvaro Pedrosa, matrícula 2.147.514, lotado no 6º DRF, no cargo de Motorista, nível 8, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I do art. 75, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.600 — Conceder exoneração ao servidor Alcides Pereira Santos, matrícula 2.149.857, lotado no 5º DRF, no cargo de Carpinteiro, nível 8, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.601 — Conceder exoneração ao servidor Eudocio Soares da Silva, matrícula 2.332.019, lotado no 9º DRF, no cargo de Auxiliar de Campo, nível 5, do Quadro de Pessoal, desta Autarquia, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.602 — Conceder exoneração ao servidor Waldemar Milton Spence

matrícula 2.156.185, lotado no 11º DRF, no cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952. — Eliseu Resende.

#### PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (a) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.622 — Exonerar o Procurador de 2ª Categoria Armando Mendes da Rocha, matrícula nº 2.097.751, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 3.C. de Chefe da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral.

Nº 2.623 — Nomear o Procurador de 1ª Categoria Luiz Augusto Ferreira Correla, matrícula número 1.164.225, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3.C. de Chefe da 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral. — Thomas J. L. Landau — Diretor-Geral Substituto.

#### PORTARIA Nº 2581, DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, e considerando:

a) a aprovação do Orçamento Próprio da Autarquia através da Portaria número 14, de 24 de outubro de 1972, da Subsecretaria de Orçamento e Finanças do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral (Diário Oficial da União de 31 de outubro de 1972).

b) a matéria constante do processo número 26.465, de 1972.

Resolve:

Aprovar, conforme quadros anexos, o Orçamento Analítico do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o corrente exercício.

— Eliseu Resende.

MT/DNER  
Dr.P./DOC  
ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 -

ANEXO PORT. DG nº 2581

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		1.260.713.500
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		
01	Receitas patrimoniais diversas ...	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.2.0.00...	100.000	100.000
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.6.00	Contribuições		
1.4.6.10	Contribuições da União		
01	Dotações Ordinárias.....	163.000.000	163.000.000
02.00	Cota-parte do IULCLG		
01	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem .....	427.766.600	427.766.600
02	Entidades Estaduais.....	422.138.900	422.138.900
03	Entidades Municipais	109.932.000	109.932.000
1.4.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
01	Restituições Decorrentes de Repar- ses de Financiamento.....	14.000.000	14.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.4.0.00...	1.136.837.500	1.136.837.500
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.00	MULTAS.....	10.000.000	10.000.000
1.5.2.00	INDEBIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01	Restituições dos Estados e Municí- pios (Comissão do Banco do Brasil S/A).....	15.576.000	15.576.000
02	Outras Indenizações e Restituições	42.700.000	42.700.000
1.5.3.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.....	200.000	200.000
1.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		
01	Pedágio da Rodovia Rio-São Paulo..	50.000.000	50.000.000
02	Diversas .....	5.300.000	5.300.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.5.0.00...	123.776.000	123.776.000
	T O T A L .....	1.260.713.500	1.260.713.500
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE...	75.685.000	75.685.000
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01	Contratos com FINEP .....	10.000.000	10.000.000
02.00	Contratos com o BID		
01	Rodovias do PNV .....	156.227.000	146.227.000
03.00	Contratos com o BIRD		
01	Rodovias do PNV .....	286.428.000	293.928.000
02	Repasse a Outras Entidades .....	57.400.000	57.400.000
04	Contrato c/Bco. Central/Bco. do Bra- sil S/A (USAID) .....	50.000.000	50.000.000
05	Outros Financiamentos Internos....	-	-
	TOTAL DO ELEMENTO 2.2.0.00:..	560.055.000	557.555.000
2.3.0.00	ALIEIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	400.000	400.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.3.0.00...	400.000	400.000
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.5.3.00	Contribuições		
2.5.3.10	Contribuições da União		
01.00	Cota-parte do IULCLG		
01	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem .....	1.295.659.000	1.309.159.000
02	Entidades Estaduais.....	984.990.700	984.990.700
03	Entidades Municipais .....	256.508.000	256.508.000
02.00	Taxa Rodoviária Única.....	375.570.000	362.070.000
03.00	Imposto s/Transporte Rodoviário de Passageiros .....	106.000.000	106.000.000
04.00	Taxa para Melhoria da Segurança das Estradas Federais.....	100.000	100.000
05.00	Programa do Desenvolvimento do Cen- tro-Oeste (Dec.70.622, de 25.05.72)	160.000.000	160.000.000
2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
01	Repasse de Outras Entidades para Amortização de Financiamentos de N.M.Rotschild .....	30.000.000	30.000.000
02	Repasse de Outras Entidades para Estudos e Projetos.....	4.000.000	4.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.5.0.00...	3.212.827.700	3.212.827.700
2.9.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
01	Antecipação de Despesas (Dec.56.369/ 65).....	729.929.000	757.929.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.9.0.00...	729.929.000	757.929.000
	T O T A L .....	4.578.896.700	4.604.396.700
	TOTAL GERAL .....	5.763.925.200	5.789.425.200

MT/DNER  
Dr. P./DOC  
ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - 3a. REFORMULAÇÃO.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.00	Vencimentos		
01	Dotação Ordinária .....	97.000.000	97.000.000
04	Auxílio para diferença de caixa ...	140.000	140.000
05.00	Gratificação de função		
01	Dotação Ordinária .....	13.000.000	13.000.000
06	Gratificação pelo exercício em deter- minadas zonas ou locais .....	30.000	30.000
07	Gratificação pela participação em ór- gãos de deliberação coletiva .....	50.000	50.000
08.00	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)		
01	Dotação Ordinária .....	15.820.000	15.820.000
09.00	Gratificação pelo exercício em regi- me de tempo integral e dedicação ex- clusiva		
01	Dotação Ordinária .....	12.000.000	12.000.000
12	Gratificação especial para complemen- tação do salário-mínimo .....	3.100.000	3.100.000
15	Pessoal em disponibilidade .....	30.000	30.000
16.00	Outras Vantagens Fixas		
01	Complementação do Artº 33 da Lei nº 4.345/64 .....	400.000	400.000
02	Gratificação individual de produtivi- dade .....	1.500.000	1.500.000
03	Pessoal Movimentado (Lei nº 4.445/64)	4.200.000	4.200.000
04	Complementação do Artº 79 do Decreto- Lei nº 512/69 .....	6.500.000	6.500.000
02.00	Despesas variáveis		
01	Ajuda de Custo .....	750.000	750.000
02	Diárias .....	25.000.000	25.000.000
03	Substituições .....	1.000.000	1.000.000
04.00	Gratificação p/prestação de serviços extraordinários		
01	Serviços extraordinários (itens I e II, Artº 150, Lei nº 1.711/1952) ...	10.600.000	10.600.000
02.00	Serviços extraordinários vinculados ao RETIDE (Artº 69, Dec.-Lei 81/66)		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	15.690.000	15.690.000
03	Gratificação p/representação da Gabi- neta .....	2.250.000	2.250.000
06	Gratificação p/Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal (Artº 145, Item X, Lei nº 1.711/1952) .....	1.000.000	1.000.000
09.00	Salário do Pessoal regido pela CLT		
01	Dotação Ordinária .....	8.930.000	8.930.000
02	Cota-Parte do IULCLG .....	34.070.000	34.070.000

MT/DNER  
 Dr. P. /DOC  
 ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - 3a. REFORMULAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
11.00	Outras Despesas Variáveis		
01.00	Gratificação p/exercício nas Rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém (Dec. nº 57.372/70)		
01	Dotação Ordinária .....	2.920.000	2.920.000
02	Cota-Parte do IULCLG .....	6.580.000	6.580.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 .....	259.560.000	259.560.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenhos, cartografia, geodésia, topografia e ensino		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	2.944.000	3.294.000
02	Receitas Próprias .....	1.010.000	1.010.000
03.00	Artigos de Higiene, conservação, acondicionamento e embalagem		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	718.000	653.000
04.00	Combustíveis e Lubrificantes		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	1.500.000	1.500.000
02	Receitas Próprias .....	24.785.000	24.785.000
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	17.025.000	16.775.000
02	Receitas Próprias .....	2.000.000	2.000.000
09.00	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	320.000	310.000
10	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a transformação: material para conservação de bens imóveis .....	4.795.000	4.553.000
11	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos: vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinete técnico e científico .....	550.000	548.000
12.00	Sementes e mudas de plantas		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	123.000	123.000
13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios: calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho		
01	Patrulha Rodoviária Federal .....	980.000	980.000
02.00	Outras destinações		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	1.210.000	1.188.000
14	Material p/fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação .....	815.000	954.000
15	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas .....	1.259.000	1.358.000

MT/DNER  
DR.P./DOC  
ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - 3a. REFORMULAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
17.00	Outros materiais de consumo		
01.00	Material betuminoso		
01	Cota-Parte do IULCLA.....	3.460.000	3.460.000
02	Ferramentas e utensílios de uso no campo .....	415.000	373.000
03	Materiais e produtos não especificados em uso em oficinas .....	833.000	748.000
04	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria.....	140.000	140.000
05	Material de uso decorativo.....	175.000	305.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0.....	65.057.000	65.057.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		
01.00	Prestação de serviços Contra-Recibo		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	500.000	500.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros		
01	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais.....	701.000	786.000
02	Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; pedágios.....	3.117.000	3.117.000
03	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações.	205.000	179.000
04	Iluminação, força motriz e gás.....	2.840.000	2.840.000
05	Serviços de asseio e higiene; taxas d'água, esgoto, lixo e outras corra-latas.....	1.893.000	2.043.000
06	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.....	5.201.000	5.295.000
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e encadernação		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	3.538.000	3.548.000
02	Receitas Próprias.....	1.000.000	1.000.000
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários		
01.00	Serviços médicos, hospitalares e funerários		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	15.900.000	15.900.000
02	Receitas Próprias .....	3.800.000	3.800.000
02	Serviços Judiciários.....	1.000.000	1.000.000
09	Serviços de comunicação em geral...	2.710.000	2.640.000
10.00	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio.		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	7.148.000	7.148.000
11	Seguro em geral.....	500.000	479.000
12.00	Comissões e corretagens		
01.00	Comissões decorrentes de financiamentos		
01	Financiamentos diversos.....	15.676.000	15.676.000
02	Repasso de financiamentos diversos. (+)	2.000.000	2.000.000
02	Comissões vinculadas ao Fundo Especial de Conservação e Segurança do Tráfego.....	7.120.000	7.120.000

(+) Receitas Próprias

MT/DNER  
Dr. P./DOC  
ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - 3a. REFORMULAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
03.00	Comissões vinculadas ao Fundo Rodoviaro Nacional		
01	Parte relativa ao DNER .....	15.100.000	15.100.000
02	Parte relativa aos Estados e Municípios .....	(+) 15.576.000	(+) 15.576.000
04	Outras Comissões .....	400.000	450.000
13	Fornecimento de alimentação .....	550.000	550.000
16.00	Diversos		
01	Serviços de seleção e aperfeiçoamento do pessoal.....	2.330.000	2.330.000
02	Reparos, adaptações e conservação de máquinas, motores e equipamentos ...	4.093.000	4.088.000
03	Recuperação de pneus, peças, acessórios, aparelhos e utensílios .....	1.588.000	1.411.000
04	Serviços de processamento de dados..	700.000	700.000
05	Vigilância e policiamento de próprios do DNER .....	800.000	900.000
06	Taxas, impostos e emolumentos para licenciamento de veículos .....	280.000	-90.000
07	Serviços técnicos especializados ...	960.000	960.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 .....	116.228.000	116.228.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
02	Diferença de câmbio .....	25.000	25.000
03	Premios, diplomas, condecorações e medalhas .....	45.000	45.000
04	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens .....	1.700.000	1.700.000
05	Sentenças judiciais (Lei 5.010, de 30/05/66) .....	2.000.000	2.000.000
06	Reposições, restituições e indenizações .....	600.000	600.000
07	Serviços de caráter secreto ou reservado .....	70.000	70.000
08	Exposições, congressos e conferências	790.000	790.000
13.00	Outros encargos		
01	Encargos do Artº 27 do Dec.Lei nº 512/69 .....	350.000	350.000
02	Encargos de estágios de estudantes..	1.100.000	1.100.000
03	Convênio de reorganização administrativa do DNER.....	200.000	200.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0.....	6.880.000	6.880.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
01	Pessoal .....	4.300.000	4.300.000
02	Material de consumo .....	2.200.000	2.200.000
03	Serviços de terceiros .....	1.960.000	1.960.000
04	Encargos diversos .....	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0 .....	8.560.000	8.560.000
	TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO...	456.285.000	456.285.000

(+) Receitas Próprias

MT/DNER  
Dr.P./DOC  
ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - 3a. REFORMULAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.2	Instituições Federais		
04.00	Encargos Diversos		
01	Subvenções a diversas entidades ....	705.000	705.000
3.2.1.4	Instituições Municipais		
01	Subvenções a diversas entidades ....	20.000	20.000
3.2.1.5	Instituições Privadas		
01	Subvenções a diversas entidades ....	200.000	200.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0 .....	925.000	925.000
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
3.2.2.1	Empresas Federais		
01	Subvenções a Empresa de Construção e Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva (ECEX) .....	18.450.000	18.450.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.2.0 .....	18.450.000	18.450.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PRE- VIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal Civil		
01.00	Proventos de aposentadoria		
01	Dotação Ordinária .....	8.015.500	8.015.500
02.00	Vantagens incorporadas		
01	Dotação Ordinária .....	1.666.000	1.666.000
03.00	Abono Provisório e novas aposentado- rias		
01	Dotação Ordinária .....	1.258.500	1.258.500
3.2.3.2	Pensionistas		
02.00	Abono provisório e novas pensões		
01	Dotação Ordinária .....	65.000	65.000
03.00	Outras Pensões		
01	Dotação Ordinária .....	305.000	305.000
3.2.3.3	Salário-Família		
01.00	Pessoal Civil		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	30.925.000	30.925.000
03.00	Inativos Civis		
01	Dotação Ordinária .....	3.160.000	3.160.000
05.00	Pensionistas		
01	Dotação Ordinária .....	1.860.000	1.860.000
3.2.3.4	Abono Familiar .....	250.000	250.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0 .....	47.505.000	47.505.000
3.2.4.0	JUROS		
3.2.4.2	Juros de empréstimos		
01.00	Empréstimos internos		
01	Contratos com o BNDE/FINEP .....	1.579.000	1.579.000
02	Contratos com o Instituto Brasileiro do Café/GERCA .....	1.185.000	1.185.000
03	Contratos com o Banco do Brasil S/A.	3.723.000	3.723.000
04	Contratos com o Tesouro Nacional ...	37.677.000	37.677.000
05	Contratos com FINEP .....	287.000	287.000
06	Contratos com Outras Agências .....	100.000	100.000

MT/DNER  
Dr. P./DOC  
ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - 3a. REFORMULAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
02.00	Empréstimos externos		
01	Convênios com A.I.D. ....	342.000	342.000
02.00	Contratos com o B.I.D.		
01	Rodovias do Plano Nacional de Viação	8.252.000	8.252.000
02	Repasse a outras entidades .....	(+) 500.000	(+) 500.000
03.00	Contratos com o Banco Mundial (BIRD)		
01	Rodovias do Plano Nacional de Viação	12.410.000	12.410.000
02	Repasse a outras entidades.....	(+) 1.500.000	(+) 1.500.000
04	Contrato com Hambros Bank Limited ..	2.008.000	2.008.000
05.00	Contrato com N.M.Rotschild & Sons		
01	Construção da Ponte Rio-Niterói ....	11.475.000	11.475.000
02	Repasse a outras entidades .....	(+) 10.000.000	(+) 10.000.000
06	Contrato com o International Commer- cial Bank Limited .....	1.808.000	1.808.000
07	Contrato com a Singer and Friendlan- der Limited .....	4.395.000	4.395.000
08	Contratos com Caterpillar Tractor Co. e Caterpillar Americas Co. ....	1.884.000	1.884.000
09	Contratos com Bank of America, Royal Bank of Canada .....	14.640.000	14.640.000
10	Contratos com Outras Agências .....	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.4.0 .....	113.865.000	113.865.000
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
01	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	2.880.000	2.880.000
02.00	Outras Contribuições		
01	Fundo Comum de Previdência Social ...	7.120.000	7.120.000
02	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP .....	5.517.600	5.517.600
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....	15.517.600	15.517.600
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.7.3	Entidades Estaduais		
01.00	Cotas do FRN		
01	Do Exercício de 1972 .....	422.138.900	422.138.900
3.2.7.4	Entidades Municipais		
01.00	Cotas do FRN		
01	Do Exercício de 1972 .....	109.932.000	109.932.000
3.2.7.6	Pessoas		
01	Auxílio Doença .....	340.000	340.000
02	Indenizações Trabalhistas .....	50.000	50.000
3.2.7.9	Diversas		
01.00	Despesas de exercícios anteriores		
01.00	Contribuições de Previdência Social		
01	Receitas Próprias .....	5.000	5.000
02.00	Subvenções Sociais		
01	Receitas Próprias .....	15.000	15.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....	532.480.900	532.480.900
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	728.743.500	728.743.500
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	1.185.028.500	1.185.028.500
	SUPERAVIT	75.685.000	75.685.000
	TOTAL	1.260.713.500	1.260.713.500

(+) Receitas Próprias

MT/DNER.  
 DE.P./DOC  
 ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - 3a. REFORMULAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.1	Estudos e Projetos, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	45.300.000	45.300.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	15.000.000	15.000.000
03	Antecipação de Despesas (Dec. nº 56.369/65) .....	52.729.000	52.729.000
04	Contratos com o FINEP .....	10.000.000	10.000.000
05.00	Contratos com o BIRD		
01	Repasse a outras Entidades .....	4.400.000	4.400.000
06	Repasse de outras Entidades .....	4.000.000	4.000.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos, inclusive despesas realizadas por antecipação .....	16.000.000	16.000.000
4.1.1.6	Desapropriações e Indenizações		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	23.000.000	23.000.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	5.000.000	5.000.000
4.1.1.7	Construção e Pavimentação de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	772.699.000	772.529.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	180.800.000	167.470.000
03	Receitas Próprias .....	(1) 75.888.000	(1) 75.888.000
04	Dotação Ordinária (PRODOESTE) .....	-	160.000.000
4.1.1.8	Construção e Pavimentação de Rodovias mediante financiamento externo, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Contratos com o BID .....	156.227,000	146.227.000
02.00	Contratos com o Banco Mundial (BIRD)		
01	Rodovias do Plano Nacional de Viação	286.428.000	293.928.000
03	Contrato com o B. Central/B. Brasil S/A (USAID) .....	50.000.000	50.000.000
4.1.1.9	Construção e Pavimentação de Rodovias, mediante financiamento interno, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Antecipação de Despesa (Dec. nº 56.369/65) .....	132.815.000	132.815.000
4.1.1.10	Restauração de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Taxa Rodoviária Única .....	78.000.000	78.000.000
02	Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros .....	54.000.000	54.000.000
4.1.1.11	Substituições de Ramais Ferroviários Antieconômicos, inclusive despesas realizadas por antecipação .....	75.000.000	75.000.000

(1) Inclusive Cr\$53.000.000.00 de Repasse a Outras Entidades.

MT/DNER  
Dr. P./DOC  
ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 — 1ª. REFORMAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
4.1.1.12	Aplicações diversas vinculadas a segurança do tráfego e assistência aos usuários das rodovias federais, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Taxa Rodoviária Única .....	55.000.000	55.000.000
02	Taxa para Melhoria da Segurança das Estradas Federais .....	100.000	100.000
03	Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros .....	45.000.000	45.000.000
4.1.1.13	Sinalização de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Taxa Rodoviária Única .....	500.000	500.000
02	Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros .....	7.000.000	7.000.000
4.1.1.14	Territórios Federais, inclusive despesas realizadas por antecipação ...	22.880.000	22.880.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0 .....	2.167.766.000	2.311.766.000
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.2.1	Serviços e Obras na Rodovia Belém-Brasília		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	2.000.000	2.000.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	18.000.000	18.000.000
4.1.2.2	Serviços de Conservação e Melhoramentos na Rodovia Rio-São Paulo (BR-116/462)		
01	Pedágio na Rodovia Rio-São Paulo ...	(+) 50.000.000	(+) 50.000.000
4.1.2.3	Serviços de Construção e Pavimentação Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste .....	160.000.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0	230.000.000	70.000.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	950.000	950.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	3.030.000	3.030.000
03	Receitas Próprias .....	2.750.000	2.750.000
4.1.3.3	Tratores, equipamentos rodoviários e agrícolas		
01	Taxa Rodoviária Única .....	7.100.000	7.100.000
4.1.3.4	Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	1.500.000	1.500.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	12.300.000	12.300.000
4.1.3.7	Diversos equipamentos e instalações		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	290.000	290.000
02	Taxa Rodoviária Única .....	670.000	670.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0 .....	28.590.000	28.590.000

(+) Receitas Próprias

MT/DNER  
Dr. P./DOC  
ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - 3a. REFORMULAÇÃO

ANEXO PORT. DG. nº 2581

BM

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		
02	Material bibliográfico, discote- cas, e filmotecas; objetos histó- ricos, obras de arte e peças para museu.....	376.000	371.000
03	Ferramentas e utensílios de ofi- cina .....	1.408.000	1.366.000
04	Material artístico e instrumen- tos de música; isígnias, flamulas e bandeiras; artigos para espor- te para jogos e divertimentos infantis .....	80.000	80.000
05	Utensílios de copa, cozinha, dor- mitório e enfermaria.....	338.000	318.000
07	Materiais e utensílios de es- critório biblioteca, ensino, labo- ratório e gabinete técnico ou científico.....	4.029.000	3.987.000
08	Mobiliário em geral .....	2.238.000	2.350.000
10	Material permanente de acampa- mento, de campanha e paraquedis- mo; armamentos .....	150.000	150.000
11.00	Outros materiais de uso duradou- ro		
.01	Instrumental de topografia.....	520.000	517.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0.	9.139.000	9.139.000
	TOTAL DE INVESTIMENTOS....		2.435.495.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
01	Cota-parte do IULCLG.....	3.083.000	3.083.000
02	Receitas próprias.....	297.000	297.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0.	3.380.000	3.380.000
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTA- TIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO		
01	Receitas Próprias.....	150.000	150.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.3.0.	150.000	150.000
	TOTAL DE INVERSÕES FINAN- CEIRAS		3.530.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO		
4.3.1.2	Amortização de Empréstimos		
01.00	Empréstimos internos		
01	Contratos com o Instituto Brasi- leiro do Café/GERCA.....	7.619.000	7.619.000
02	Contratos com o ENDE/FINEP.....	13.158.000	13.158.000
03	Contratos com o Banco do Brasil S.A.....	4.788.000	4.788.000
04	Convênios com o Tesouro Nacio- nal.....	-	13.500.000
05	Contratos com o FINEP.....	2.000.000	2.000.000

MT/DNER  
Dr. P. /DOC  
ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - 3a. REFORMULAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
06.00	Despesas realizadas por antecipação		
01	Antecipação de Despesas (Dec. nº 56.369/65).....	516.970.000	516.970.000
02.00	Empréstimos externos:		
01	Convênios com a AID.....	376.000	376.000
02	Contratos com o BID.....	6.980.000	6.980.000
03	Contratos com Caterpillar Tractor Co. e Caterpillar Americas Co....	5.860.000	5.860.000
04	Contrato com o International Commercial Bank Limited.....	29.018.000	29.018.000
05	Contrato com Singer and Friedlander.....	22.828.000	22.828.000
06.00	Contrato com N.M. Rothschild		
01	Ponte Rio-Niterói.....	49.636.000	49.636.000
02	Outras Entidades	(+) 30.000.000	30.000.000
07	Contratos com Hambros Bank Limited	18.140.000	18.140.000
08	Contratos com o Consórcio Sotreq-Citreq-Lion.....	20.000.000	20.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0.....	727.373.000	740.873.000
4.3.3.0	AUXÍLIO PARA OBRAS PÚBLICAS		
4.3.3.1	Entidades Federais		
01.00	Transferências a Empresa ECEX		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	163.585.000	163.585.000
02	Convênio com o tesouro Nacional..	-	-
04	Antecipação de Despesas (Dec. nº 56.369/65).....	7.415.000	35.415.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.3.0	171.000.000	199.000.000
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		
4.3.7.2	Entidades Estaduais		
01.00	Cotas do FRN		
01	Do Exercício de 1972.....	984.990.700	984.990.700
4.3.7.3	Entidades Municipais		
01.00	Cotas do FRN		
01	Do exercício de 1972.....	256.508.000	256.508.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0.....	1.241.498.700	1.241.498.700
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.139.871.700	2.181.371.700
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.578.896.700	4.604.396.700
	TOTAL GERAL .....	5.763.925.260	5.789.425.260
	(+) Receitas Próprias		

### Diretoria do Pessoal

#### PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor Geral, através da Portaria nº 688, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.608 — Dispensar a servidora Maria Lúcia da Rosa Martins, matrícula nº 2.031.130, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de Substituta da Secretária

do Chefe da Assessoria de Relações Públicas, da Diretoria Geral, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.609 — Designar a Oficial de Administração Lindney Martins, matrícula nº 2.082.560, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe da Assessoria de Relações Públicas, da Diretoria Geral, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.610 — Designar a Engenheira Málaqui Aorahão Hallack, matrícula nº 1.859, contratada, para substituir o Chefe do Serviço de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orça-

mento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.611 — Designar o Oficial de Administração Clementino Rodrigues da Silva, matrícula nº 2.380.464, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.612 — Designar o Engenheiro Ovídio Antonio Schuwartz Tannus, matrícula nº 1.911, contratado, para

substituir o Chefe da Seção de Proposta Orçamentária, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.613 — Designar o Engenheiro Senir Alves de Oliveira, matrícula número 1.843, contratado, para substituir o Chefe da Seção de Projeto da Recena, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.614 — Designar o Engenheiro Antonio Paulo Penna de Alcântara, matrícula nº 1.336, contratado, para

substituir o Chefe da Seção de Estimativa da Despesa, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.615 — Dispensar a servidora Noeme Farias Frazão, matrícula número 2.179.026, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de Substituto do Secretário do Chefe do Serviço de Operações do Crédito, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.624 — Designar a servidora Maria Stella Almeida de Andrade Silva, matrícula nº 1.185.463, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor Norte, da Seção de Transporte Interestadual, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações. — *Geraldo José de Oliveira.*

### Diretoria de Planejamento

#### PORTARIA Nº 187, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o projeto geométrico da Rodovia BR.230, trecho Itaituba — Humaitá, sub-trecho Itaituba — Jacareacanga, entre as estacas 0-1365 e do trecho Itaituba — Jacareacanga, sub-trecho Jacareacanga — Rio Aripuanã, entre as estacas 500 — 1.000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às

fls. 10 do Processo DNER nº 1.730, de 1972. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes.*

#### PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 189 — Aprovar o projeto da ponte sobre o rio Acogo Rodovia BR.262-MT, trecho Aquidauana — Corumbá conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado às fls. 5 do Processo DNER nº 41.019-72.

Nº 190 — Aprovar o projeto de engenharia Rodovia BR.293-RS, trecho Pelotas — Livramento, sub-trecho Pinheiro Machado — Bagé conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 48 do Processo DNER nº 17.920-72.

Nº 191 — Aprovar o projeto da ponte sobre o rio Grande Rodovia BR.153-SP, trecho Divisa — MG-SP — São José do Rio Preto conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 6 do Processo DNER nº 20.196-72. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes.*

#### PORTARIA Nº 192, DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o projeto geométrico da Rodovia BR.316-PA, trecho Belém — Rio Gurupi, inclusive as variantes entre as estacas 5450 — 5462 + 5,41 = 0 — 360 + 199,05 = 5809 + 4,50

e 6450 e 6532, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 25 do Processo DNER nº 36.761-71.

Este projeto modifica e substitue os projetos anteriormente aprovados pelo CRN e Dr. P., em 26 de março de 1958, 3 de novembro de 1970 e 4 de junho de 1971, respectivamente pelos processos números 7.519-58, 32.790-68 e 13.045-70. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes.*

#### PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 193 — Aprovar o projeto de ampliação das instalações do 8º DRF conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 66 do Processo DNER nº 15.822, de 1972.

Nº 194 — Aprovar o projeto do Viaduto sobre a Rua Antonio Modesto Rodovia BR.381-MG, trecho Ponte Torta (BR.262) — Ponte das Candeias (BR.381) conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 13 do Processo DNER nº 37.625-72.

Nº 195 — Aprovar o projeto de estacionamento das quatro Praças de Pedágio da Rodovia Presidente Dutra conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 10 do Processo DNER número 20.751-72. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes.*

### 7.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIA Nº 7.243, DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Jorge Reyner Batista, matrícula nº 2.056.666, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — I, desta Autarquia para substituir o Chefe do Setor de Telecomunicações, da Seção de Comunicações, do Serviço Administrativo do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Lutz Augusto Macedo.*

### 9.º Distrito Rodoviário Federal

#### PORTARIA Nº 9.077, DE 3 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 116, item VIII, 127 do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, 72 e 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Designar o Escrevente Datilógrafo nível 7, João Antônio Gonçalves, matrícula nº 2.124.833, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Parte Especial, para substituir o Chefe do Setor de Administração de Edifícios do Serviço Administrativo do 9º D.R.F., símbolo 11-F, nas suas faltas eventuais e impedimentos legais. — *Dalton de Oliveira Condessa.*

# CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

### DIVULGAÇÃO Nº I.176

Preços Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede da D.I.N.

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.661, DE 12 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe o Decreto nº 53.480 de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Promover, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente:

A) A partir de 31 de março de 1966

I — Por Merecimento:

a) Na série de classes de Guarda — código GL-203.

1 — Pedro D'Oliveira, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

b) Na série de classes de Porteiro — código GL-302.

Do nível 9-A para o nível 11-B:  
1 — João Lino da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

2 — João Lino da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

c) Na série de classes de Desenhista — código P.1001.

Do nível 14-B para o nível 16-B:  
Raymundo Lourival de Farias, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

II — Por Antiguidade:

a) Na série de classes de Auxiliar de Portaria — código GL-303.

Do nível 7-A para o nível 8-B:  
José Mansur Filho, em vaga decorrente da promoção de Anselmo da Costa Cabral.

b) Na série de classes de Motorista — código CT-401.

Do nível 8-A para o nível 10-B:  
Aquilino Ribeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

B) A partir de 30 de setembro de 1966

I — Por Merecimento:

a) Na série de classes de Bibliotecário — código EC-101:

Do nível 19-A para o nível 20-B:  
Sylvia Cavalcante Pereira Nunes, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

C) A partir de 31 de março de 1967

I — Por Merecimento:

a) Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201:

Do nível 12-A para o nível 14-B:  
Maria Magnólia Vilela, em vaga decorrente da promoção de Ademar Augusto Teixeira Guerreiro.

b) Na série de classes de Bibliotecário — código EC-101:

Do nível 19-A para o nível 20-B:  
Lucy Domingues Escobar, em vaga criada pelo Decreto de nº 62.674 de 8-5-72.

D) A partir de 30 de junho de 1967

I — Por Merecimento:

a) Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201:

Do nível 12-A para o nível 14-B:  
Sylvio Alves, em vaga decorrente da promoção de Francisco Rodrigues Magalhães.

E) A partir de 30 de junho de 1968

I — Por Merecimento:

a) Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201:

Do nível 14-B para o nível 16-C:  
1 — Nilza Motta Ferreira, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

X — Henriqueta Rodrigues, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68.

3 — Nery Ribeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68.

4 — Eny Queiroz da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68.

b) Na série de classes de Encadernador — código A-406:

Do nível 9-B para o nível 10-C:  
Leonidas Couto de Mendonça, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68.

c) Na série de classes de Eletricista-Instalador — código A-802:

Do nível 10-C para o nível 12-D:  
José Moraes Sarmiento Sobrinho, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68.

d) Na série de classes de Motorista — código CT-401:

Do nível 10-B para o nível 12-C:  
Paulo Balbi, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68.

e) Na série de classes de Contador — código TC-302:

Do nível 21-B para o nível 22-C:  
Corbéllo Guimarães, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68.

II — Por Antiguidade:

a) Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201:

No nível 14-B para o nível 16-C:  
Léa Grippi Soares da Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

b) Na série de classes de Motorista — código CT-401:

No nível 10-B para o nível 12-C:  
Aquilino Ribeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

F) A partir de 30 de setembro de 1968

I — Por Antiguidade:

a) Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201:

Do nível 14-B para o nível 16-C:  
Vera Apolonia de Pinho Freitas, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 1968.

G) A partir de 31 de março de 1969

II — Por Antiguidade:

a) Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201:

Do nível 12-A para o nível 14-B:  
Jorge de Castro Pereira Jorge, em vaga decorrente da promoção de Nery Ribeiro.

H) A partir de 30 de junho de 1969

I — Por Merecimento:

a) Na série de classes de Oficial de Administração AF-201:

Do nível 14-B para o nível 16-C:  
Maria Magnólia Vilela, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68.

I) A partir de 30 de setembro de 1969

I — Por Merecimento:

a) Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201:

Do nível 14-B para o nível 16-C:  
Sylvio Alves, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68.

J) A partir de 30 de setembro de 1970

I — Por Merecimento:

a) Na série de classes de Encadernador — código A-406:

Do nível 10-C para o nível 12-D:  
Leonidas Couto de Mendonça, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

L) A partir de 30 de junho de 1971

I — Por Antiguidade:

a) Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201:

Do nível 14-B para o nível 16-C:

Jorge de Castro Pereira Jorge, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

M) A partir de 30 de junho de 1972

I — Por Merecimento:

a) Na série de classes de Armazenista — código AF-102:

Do nível 8-A para o nível 10-B:

Anselmo da Costa Cabral, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674 de 8-5-68.

b) Na série de classes de Auxiliar de Portaria — código GL-303:

Do nível 7-A para o nível 8-B:

Waldir Alves Ferreira, em vaga criada pelo Decreto nº 62.674, de 8-5-68. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.

PORTARIA Nº 1.668, DE 12 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aposentar, a partir de 25 de dezembro de 1971, de acordo com o artigo 101, item II, da Emenda Constitucional nº 1 de 17-10-69, combinado com o artigo 63, § 4º da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65, Frederico Murinho Braga, matrícula nº 1.150.831, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.

Assunto: Acumulação de cargos.

PARECER DA COMISSÃO

1. O Professor José Jeremias de Oliveira Filho, brasileiro, nascido em Vitória (Estado do Espírito Santo), em 20-8-42, solteiro, portador da carteira de identidade nº 594.897, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança deste Estado, no uso e gozo de seus direitos civis e políticos, conforme o atesta a documentação existente neste Processo, residente à Rua Lopes Trovão, nº 90 (Icaraí), nesta Capital, havendo sido aprovado em Concurso Público (Decisão nº 541-70, do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa desta Universidade), foi nomeado pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 585, de 4 de agosto de 1971, para o cargo de Professor Assistente, Código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Sua posse, entretanto, ficou condicionada à prova de que era lícita a acumulação de cargos que detinha.

2. Através da Portaria nº 732, de 20 de setembro de 1971, o Magnífico Reitor designou os componentes da Comissão que deveria, no prazo de 15 (quinze) dias, pronunciar-se sobre a acumulação de cargos, a correlação de matérias e a compatibilidade de horários de José Jeremias de Oliveira Filho, considerando sua nomeação para o cargo de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

3. A Comissão emitiu seu Parecer, concluindo pela licitude da acumulação, mas a Diretoria da Divisão de Pessoal, com base nas observações da Assessoria Técnica, entendeu que não fora observada, integralmente, a exigência estipulada na letra a do art. 3º do Decreto nº 64.086, de 11-2-69.

4. A Pávida da Portaria nº 1.246, de 25 de maio passado, o Magnífico Reitor reconduziu a Comissão designada pela Portaria nº 732, de 20 de setembro de 1971, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o trabalho relativo à situação do Professor José Jeremias de Oliveira Filho.

5. O Professor José Jeremias de Oliveira Filho detém, no momento, os seguintes cargos, conforme consta da documentação existente neste processo:

5.1 — Auxiliar de Ensino, (regime da C.L.T.), contratado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro para lecionar no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais.

Regime de trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais, pela ..... COPERTIDE.

Disciplina lecionada: Sociologia.

Horário discriminado de trabalho:

2ª feira — Das 7 às 12 horas  
Das 13 às 16 horas  
3ª feira — Das 9 às 18 horas  
Das 13 às 18 horas  
4ª feira — Das 7 às 12 horas  
Das 13 às 16 horas

5.2 — Auxiliar de Ensino, (regime da C.L.T.), contratado pela Universidade Federal Fluminense para lecionar no Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Regime de trabalho: 12 (doze) horas semanais.

Disciplina lecionada: Metodologia das Ciências Sociais.

Horário discriminado de trabalho:

2ª feira — Das 18 às 22 horas  
4ª feira — Das 18 às 22 horas  
5ª feira — Das 18 às 22 horas

6. Análise da Correlação de Matérias:

Partindo-se da evidência de que o conteúdo da disciplina Metodologia das Ciências é correlato, necessariamente, com o de qualquer ciência, parece absolutamente óbvio que a Metodologia das Ciências Sociais é correlata com qualquer ciência social (Sociologia, Antropologia, História, Política, Economia, Serviço Social, etc, etc).

7. Análise da Compatibilidade de Horários de Trabalho:

Do cotejo dos horários mencionados nos itens 5.1 e 5.2 verifica-se que os mesmos não colidem.

As quartas-feiras, quando maior é o volume de trabalho, dispõe o Professor José Jeremias de Oliveira Filho de 2 (duas) horas para deslocar-se do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da U.F.R.J., sediado na Rua Marquês de Olinda, nº 64, no bairro de Botafogo da Capital vizinha, para o Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, localizado na Rua Professor Lara Vilela, no bairro do Ingrá, nesta cidade, o que parece à Comissão perfeitamente razoável.

8. Conclusão:

A vista do exposto, nos termos do art. 14 do Decreto nº 59.876, de 8 de dezembro de 1966, e das Instruções a que se refere a Portaria nº 142, de 16-6-70, do Coordenador de Legislação de Pessoal, aprovadas pelo Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, esta Comissão reitera seu parecer, emitido em 13 de outubro de 1971, no sentido de que é lícita a acumulação detida pelo Professor José Jeremias de Oliveira Filho.

Niterói, 13 de junho de 1972. — Atila Barreto, Presidente. — Ronaldo do Livramento Coutinho. — Wagner Neves Rocha.

Processo nº 4.508-71:

Parecer da Comissão designada pela Portaria nº 978 de 24-1-72.

Em atendimento à designação do Magnífico Reitor da Universidade

Federal Fluminense, através da Portaria nº 978 de 24-1-72, esta Comissão, após exame do Processo nº 4.508-71, considera que Honomar Ferreira de Souza está licitamente apto a acumular os cargos de Professor de Química do Colégio Estadual Liceu "Nilo Peçanha" e Auxiliar de Ensino junto a disciplina de Química Orgânica III desta Universidade, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, visto que existe correlação de matéria e os horários cumpridos são os seguintes: no Colégio Estadual Liceu "Nilo Peçanha" 2<sup>as</sup>, 4<sup>as</sup> e 6<sup>as</sup> feiras das 19 às 22 horas e no Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, 4<sup>as</sup> e 6<sup>as</sup> feiras das 8 às 11 horas e 3<sup>as</sup> e 5<sup>as</sup> feiras das 14 às 17 horas o que configura a compatibilidade de horário.

A Comissão 30 de junho de 1972. — *Leão José Chebar*. — *Arikerne Rodrigues Sucupira*, Presidente. — *Waldemar Raoul*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 389, DE 25 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nomear, de acordo com a letra "1" do artigo 35 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.650 de 1º de junho de 1970 e de conformidade com o que prescreve o § 2º do artigo 97 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 12, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Yolanda Baptista Barbosa, para exercer o cargo em Comissão, 6-C, de Diretor da Divisão de Contabilidade criado pelo Decreto número 70.516, de 12 de maio de 1972. — *Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.324, DE 9 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 a José Rodrigues, matrícula número 1.939.440, no cargo de Chefe da Portaria, nível 13, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 14.881-72, desta Reitoria. — *Lafayette de Azevedo Pondé*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 398 — I — Nomear, o Assistente de Administração, Código AF-602.16. B do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, Amaury Couto Prado, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Gabinete do Reitor;

II — Dispensar o servidor acima referido, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria do Centro Tecnológico da UFES, em virtude da nomeação supra.

Nº 401 — Designar o Escriturário, AF-202.10.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da UFES, Eliete Rosa Machado, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria do Centro Tecnológico desta Universidade. — *Maximo Borgo Filho*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 430, DE 12 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 81.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Osvaldo de Oliveira, matrícula nº 2.129.171,

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Expediente de 17-10-1972

Processos:

Nº 14.963 — F. Leal da Costa — Cancele-se o registro.

Nº 395-67 — Companhia Internacional de Engenharia — Cancele-se o registro, face a incorporação da firma à Companhia Morison Knudsen de Engenharia.

Nº 401-67 — Ishikawajima do Brasil Estaleiros S.A. — Deferido por mais 30 dias.

Nº 5.531-67 — Construtora Silva Costa Ltda. — Cancele-se o registro nos termos do que determina o Art. 64 da Lei 5.194 de 24-12-66.

Nº 5.633-67 — Mac Laren Estaleiros e Serviços Marítimos Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 3.515-69 — Grande Rio S.A. Construções Comércio e Indústria — Anote-se pagas as taxas.

Nº 4.481-69 — Companhia Morrison — Knudsen de Engenharia — Anote-se pagas as taxas.

Nº 5.370-69 — J. L. Representação e Construção Ltda. — Cancele-se nos termos do que determina o Art. 64 da Lei 5.194 de 24-12-1966

Nº 5.812-70 — Serenge Serviços Complementares de Engenharia Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 9.591-70 — Imaprel Imóveis Administração Pinturas e Reformas Ltda. — Arquivar-se.

Nº 3.189-72 — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Registre-se no ramo de Engenharia Civil e de Agronomia.

Nº 7.165-72 — Engetel Engenharia Eletrônica Ltda. — As Câmaras de Engenharia Industrial e Eletricista.

Nº 7.268-72 — Bonelli Construtora Ltda. — Registre-se *ad referendum* da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 1.834-67 — Stieletrônica Sociedade Técnica de Iluminação e Eletrônica Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da compe-

ocupante do cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Roberto Mündell de Lacerda*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 269 DE 25 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12, alínea "j", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20.3.70, resolve:

Nomear Herminio Macedo Filho, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração Financeira, símbolo 6.C, do Departamento de Contabilidade e Finanças, criado pelo Decreto nº 70.844, de 17.7.72. — *Fausto Alta Gal*.

identidade profissional dos seguintes economistas:

Processos:

Nº 1.102-72 — José Guilherme Ferreira dos Santos — Cart. 5.938.

Nº 1.105-72 — Franklin Kruschewsky Rehem — Cart. 5.939.

Nº 1.106-72 — Gercino Cartelette — Cart. 5.940.

Nº 1.108-72 — Maria Clara Gonçalves Ferreira — 5.941.

Nº 1.111-72 — Haroldo Renato Cordeiro Benigno — Cart. 5.942.

Nº 1.112-72 — Antonio Carlos Figueiredo Serra — Cart. 5.943.

Nº 1.113-72 — Manoel José Machado Filho — Cart. 5.944.

Nº 1.116-72 — Eduardo Avelino Lopes — Cart. 5.945.

Nº 1.117-72 — Elias Pereira de Lucena — Cart. 5.946.

Nº 1.118-72 — Roberto Woyames do Nascimento — Cart. 5.947.

Nº 1.119-72 — Mireille Leopold Godstein Saksenberg — Cart. 5.948.

Nº 1.120-72 — Mario Cezar Loureiro — Cart. 5.949.

Nº 1.122-72 — Ricardo de Miranda Carvalho — Cart. 5.950.

Nº 1.123-72 — Helio Moreira Gomes — Cart. 5.951.

Nº 1.124-72 — Manoel de Freitas Silva Neto — Cart. 5.952.

Nº 1.125-72 — Felipe Vieira — Carteira 5.953.

Nº 1.126-72 — Luiz Carlos Rodrigues — Cart. 5.954.

Nº 1.127-72 — Marcos Vargas da Costa — Cart. 5.955.

Nº 1.128-72 — Antonio Carlos Gonçalves Rego — Cart. 5.956.

Nº 1.130-72 — Ricardo Rodrigues Villa-Forte — Cart. 5.957.

Nº 1.131-72 — Ledyr Teixeira Pinto — Cart. 5.958.

Nº 1.132-72 — Luiz Roberto Teixeira Couto — Cart. 5.959.

Nº 1.133-72 — Gustavo José dos Santos Frickmann — Cart. 5.960.

Art. 2º Autorizar o Registro e expedição de Certidão Provisória, válida por 180 dias, dos seguintes economistas:

Nº 1.107-72 — José Augusto Freire de Matos — CRP 1.226.

Nº 1.114-72 — Antonio Silvério Martins Ramos — CRP 1.227.

Art. 3º Autorizar o seguinte registro Secundário do Economista:

Nº 1.109 — Walter Duarte Barreto — RS 36.

Art. 4º Autorizar o Registro e expedição de Alvará das seguintes Firms:

Nº 1.103-72 — Assecon — Assessoria e Consultoria Econômica Ltda. — RF 419.

Nº 1.110-72 — City Rio Ltda. — Prestação de Serviços de Assistência Financeira — RF 420.

Nº 1.113-72 — Estal — Escritório de Serviços Técnicos e Assessoria Industrial — RF 421.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 1972. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente.

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Autorizar o Registro de Diploma e expedição de carteira de identidade profissional dos seguintes economistas:

Processos:

Nº 1.053-72 — Gilson Ezequiel Ferreira — Cart. 5.900.

Nº 1.054-72 — Roberto Claudio de Aguiar — Cart. 5.901.

Nº 1.055-72 — Didimo Machado Sarmiento — Cart. 5.902.

Nº 1.056-72 — Fernando Pereira dos Santos — Cart. 5.903.

Nº 1.057-72 — Hilário Del Bosco de Azevedo — Cart. 5.904.

### CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 6 DE SETEMBRO DE 1972

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Autorizar o Registro de Diploma e expedição de carteiras de

Nº 1.058-72 — Geraldo Rodrigues Trindade — Cart. 5.905.  
 Nº 1.059-72 — Christovam Axiotis — Cart. 5.906.  
 Nº 1.060-72 — Sergio Arthur Willcox e Silva — Cart. 5.907.  
 Nº 1.062-72 — Eduardo José de Castro — Cart. 5.908.  
 Nº 1.066-72 — Eison de Araujo Coutinho — Cart. 5.909.  
 Nº 1.067-72 — Jorge Ferreira Nobrega — Cart. 5.910.  
 Nº 1.068-72 — Moacyr de Souza Ribeiro — Cart. 5.911.  
 Nº 1.068-A-72 — Manoel Monteiro Dias — Cart. 5.912.  
 Nº 1.069-72 — Carlos Victor Pimenta de Pádua — Cart. 5.913.  
 Nº 1.072-72 — Jayme Castro de Almeida Martins — Cart. 5.914.  
 Nº 1.073-72 — Jorge Arthur Albuquerque — Cart. 5.915.  
 Nº 1.077-72 — Aginaldo Coelho Tinoco — Cart. 5.916.  
 Nº 1.078-72 — Rinaldo Barreto Mayer — Cart. 5.917.  
 Nº 1.079-72 — Antonio Esteves — Cart. 5.918.  
 Nº 1.080-72 — Manfredo Prange Júnior — Cart. 5.919.  
 Nº 1.081-72 — Carlos Alexandre Maia Mondaini — Cart. 5.920.  
 Nº 1.082-72 — Vanda Augusta Corrêa — Cart. 5.921.  
 Nº 1.083-72 — José Batista de Macedo — Cart. 5.922.  
 Nº 1.084-72 — José Corrêa do Amaral — Cart. 5.923.  
 Nº 1.085-72 — Marcos Vicente — Cart. 5.924.  
 Nº 1.087-72 — José da Conceição Loureiro — Cart. 5.925.  
 Nº 1.088-72 — Josué Pinto de Freitas — Cart. 5.926.  
 Nº 1.089-72 — Ricardo Campos Rietti — Cart. 5.927.  
 Nº 1.090-72 — Francisco Edson Gomes Colares — Cart. 5.928.  
 Nº 1.091-72 — Vera Lucia Zarur Prado — Cart. 5.929.  
 Nº 1.092-72 — Luiz Franklin Valladares Salgado Filho — Cart. 5.930.  
 Nº 1.093-72 — Rivall dos Santos — Cart. 5.931.  
 Nº 1.095-72 — Tarcizo Lameu Timbo — Cart. 5.932.  
 Nº 1.096-72 — Edson Avelino Gonçalves — Cart. 5.933.  
 Nº 1.097-72 — Alcides Ribeiro dos Santos — Cart. 5.934.  
 Nº 1.098-72 — Victor Estanislau Zarembo — Cart. 5.935.  
 Nº 1.099-72 — Alfonso Goulart Rodrigues — Cart. 5.936.  
 Nº 1.100-72 — Sebastião Benedito da Costa — Cart. 5.937.  
 Art. 2º Autorizar o Registro e expedição de Certidão Provisória, válida por 180 dias, dos seguintes economistas:  
 Nº 1.086-72 — Waldilvo Xavier Machado — CRP 1.225.  
 Art. 3º Autorizar o Registro e expedição de Alvará das seguintes Firms:  
 Nº 1.061-72 — Idéia — Consultores Associados Sociedade Civil Limitada — RF 415.  
 Nº 1.065-72 — Conplan S. A. Consultoria e Planejamento — RF 416.  
 Nº 1.070-72 — S. B. Saneamento Básico Ltda. — RF 417.  
 Nº 1.074-72 — Etom — Equipe Técnica Organização e Métodos Limitada — RF 418.  
 Sala das Sessões, 25 de agosto de 1972. — Reynaldo de Souza Gonçalves, Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

7ª Região

RESOLUÇÃO JI — CRTA — 7ª Nº 124-972

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB

nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.  
 Considerando os termos da Resolução CRTA nº 229, de 26 de setembro de 1972 que homologou, para todos os efeitos e normas vigentes, os pedidos de registro para o exercício da profissão de Técnicos de Administração, resolve:  
 Art. 1º Atribuir registro definitivo, nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4769-65, no CRTA da 7ª Região-GB, RJ e ES, aos seguintes profissionais:  
 1. CRTA nº 3349 — João Adolpho Lorenz  
 2. CRTA nº 3350 — Aurora Magalhães Macedo  
 3. CRTA nº 3351 — Milton Miguez Alonso  
 4. CRTA nº 3352 — Deolindo Dominguez Vicente  
 5. CRTA nº 3353 — Cláudio Antônio Pires Brandão  
 6. CRTA nº 3354 — Alcêa Barbosa Sobral  
 7. CRTA nº 3355 — Armando de Azevedo Sousa  
 8. CRTA nº 3356 — Raymundo Cesar de Moraes Rego Bayma  
 9. CRTA nº 3357 — Carim Jorge Khêde  
 10. CRTA nº 3358 — Larry Dacheux Nascimento  
 11. CRTA nº 3359 — Nicolau Fernando Malburg  
 Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.  
 Rio de Janeiro — GB, 23 de outubro de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodrê, Presidente da Junta Interventora Port. DRT-GB nº 23-970.

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Relação INPS nº 186, de 1972

**PORTARIAS**

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRBA**

Nº 426, de 13-10-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Emília Nunes de Araújo Cerqueira, mat. 11.669, Oficiala de Administração, nível 16.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB**

Nº 2.619, de 16-10-72 — Concede aposentadoria, a Iracema Silva Guimarães, mat. 30.383, Telefonista, nível 7; nº 2.621, de 16-10-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a José Queiroz de Andrade, matrícula 1.199, Engenheiro, nível 22; nº 2.622, de 16-10-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Nelson Dias Pereira Muniz, mat. 36.866, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14; número 2.623, de 16-10-72 — Concede aposentadoria por invalidez, a José Balassiano, mat. 10.088, Contador, nível 21; nº 2.624, de 17-10-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a José Ribamar Hollywood dos Santos, mat. 59.412, Auxiliar-de-Portaria, nível 8.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRES**

Nº 114, de 13-10-72 — Exonera, a pedido, João Luiz Pereira, mat. 39.716, Ascensorista, nível 8.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP**

Nº 1.993, de 26-10-72 — Exonera, a pedido, a contar de 24-7-72, José Eugênio Alvim, mat. 14.876, Técnico de Contabilidade, nível 13; nº 2.004, de 17-10-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Manoel Fer-

nandes Alves, mat. 5.593, Guarda nível 8; nº 2.005, de 17-10-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Edgar de Cerqueira Falcão, matrícula 22.578, Médico, nível 22.

**Determinações de Serviço**

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA**

Nº 6.667, de 16-10-72 — Dispensa, Eunísio Marques da Silva, matrícula 59.430, da Função de Confiança de Chefe do Serviço Financeiro, símbolo 8-FC, na Agência em Jacobina.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG**

Nº 2.016, de 13-10-72 — Desliga, a pedido, do Quadro de PESSOAL do .... INPS, Aluísio Bartolomeu Pimenta de Oliveira, mat. 5.233, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, de que era detentor.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO**

Nº 11.963, de 11-10-72 — Nomeia Doraci Corveta da Silva, matrícula mat. 41.965, para exercer o cargo em comissão de Agente (I), símbolo 9-C, com atribuições de Responsável pela Linha de Seguros Sociais, na Agência em São José do Rio Preto, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Agente (C), símbolo 3-F.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SESP**

Nº 2.529, de 21-9-72 — Desliga, a pedido, do Quadro de PESSOAL do .... INPS, Pedro Amâncio da Silva, matrícula 16.627, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14, de que era detentor.

Relação INPS nº 187, de 1972

**PORTARIAS**

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB**

Nº 2.625, de 17-10-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Geny Ferreira da Costa, mat. 8.083, Oficiala de Administração, nível 16; nº 2.627, de 18-10-72 — Exonera, a pedido, a contar de 24-3-71, Carmen Fernandez Bastos, mat. 62.280, Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG**

Nº 631, de 16-10-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Fleury Sarti, mat. 28.080, Médico, nível 22-B; nº 632, de 16-10-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Dalila Garhardt Mendes, matrícula 34.227, Enfermeira, nível 22-C; número 633, de 16-10-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Antônio Rogério de Castro, mat. 30.710, Médico, nível 21-A; nº 634, de 16-10-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Sebastião de Melo Ferreira, matrícula 44.301, Oficial de Administração, nível 12-A; nº 635, de 16-10-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a João Luiz da Silva, mat. 47.247, Auxiliar-de-Portaria, nível 7; nº 636, de 17-10-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maurita de Oliveira, mat. 11.080, Tesoureira-Auxiliar de 1ª Categoria.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRN**

Nº 116, de 17-10-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Silvino Lamartine de Faria, matrícula

21.356, ex-combatente, Médico, nível 22.

**Determinações de Serviço**

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB**

Nº 1.813, de 19-10-72 — Desliga, a pedido, do Quadro de PESSOAL do .... INPS, Esmarck Rangel de Abreu, matrícula 13.475, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 14, de que era detentor.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO MARANHÃO**

Nº 2.470, de 12-10-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 5-10-72, Conceição de Maria Carvalho Sampaio, mat. 18.475, da função gratificada de Encarregado de Turma de Setor de Benefícios (M), símbolo 16-F, com atribuições de Chefe de Serviço de Estatística.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PIAUÍ**

Nº 1.823, de 11-10-72 — Dispensa, a contar de 1-10-72, Francisco Miguel Soares de Araújo, mat. 28.489, Oficial de Administração, nível 12, da função gratificada de Assistente-Técnico do Delegado (T), símbolo 5-F, com atribuições de Assistente-Técnico do Serviço Jurídico.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

Nº 3.154, de 16-10-72 — Retifica a DTS/SRRN — 3.145, de 6-10-72, na parte referente ao número de matrícula da servidora Maria Delza Costa Ferreira da Silva, que é 64.370 e não como constou.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Nº 3.135, de 9-10-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 4-10-72, Zelino Agostini, mat. 44.029, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, que exerce na Agência em Blumenau.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO**

Nº 2.887, de 18-10-72 — Dispensa a contar de 13-10-72: a) Amaro Miguel Leite, mat. 41.631, da função gratificada da Seção de Expediente e Comunicações (I), símbolo 7-F; b) Francisco de Matos Albano, matrícula 63.283, da função gratificada de Encarregado de Turma de Material (C), símbolo 8-F; c) Edgard de Moraes Costa, mat. 52.036, da função gratificada de Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo (I), símbolo 12-F.

Relação INPS nº 188, de 1972

**PORTARIAS**

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRES**

Nº 504, de 10-10-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Reinoldo Edmundo Endler, mat. 55.176, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; nº 505, de 20-10-72 — Exonera, a pedido, a contar de 14-11-66, José Antero Marques, mat. 22.739, Escriturário, nível 8-A.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP**

Nº 2.006, de 19-10-72 — Exonera, a pedido, a contar de 18-9-72, Yutaka Kubo, mat. 30.619, Médico, nível 22.

**Determinações de Serviço**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA**

Nº 663, de 20-10-72 — Nomeia Alvacacy Calado Pereira, mat. 9.937, para

exercer o cargo em comissão número 394, símbolo 4-C, com atribuições de Assessor-Chefe Adjunto, cessando, conseqüentemente, os efeitos da .... DTS/DCA-611-72, na parte referente ao servidor acima mencionado; número 664, de 27-9-72 — Nomeia Jefferson Githay da Silva, mat. 14.929, para exercer o cargo em comissão número 1.088, símbolo 6-C, com atribuições de Auditor, cessando, conseqüentemente, os efeitos da DTS/DCA-610 de 1972, na parte referente ao citado servidor.

#### SECRETARIA DE PESSOAL

N.º 1.908, de 23-10-72 — Dispensa, a contar de 23-10-72, Alberto Braz de Oliveira, mat. 48.256, dos encargos de Ajudante, previstos na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete (Decreto 66.597-70), cessando, conseqüentemente, os efeitos da .... DTS/SP n.º 518-70, na parte relativa ao referido servidor, designando José Francisco da Silva, mat. 870.053 .... (CLT), para exercer, junto ao Gabinete do Secretário-Executivo da SP, os encargos de Ajudante, com a Gratificação pela Representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), nos termos da Tabela acima referida.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 11.637, de 18-10-72 — Dispensa, na RGEE, a pedido, a contar de 18 de outubro de 1972, Cecília da Cunha Siqueira, mat. 66.630, da função gratificada de Secretário do Delegado (SN), símbolo 7-F; n.º 11.639, de 18 de outubro de 1972 — Dispensa, na RGEE, a pedido, a contar de 18-10-72, Léa Veiga Dias, mat. 4.228, da função gratificada de Secretária do Delegado.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO

N.º 811.974, de 12-10-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 1-5-72, Roberto Rinaldi Barbosa, mat. 850.858 .... (CLT), da função de confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5-FC, que vinha exercendo na Coordenação de Assistência Médica; n.º 11.983, de 13-10-72 — Dispensa, a contar de 11 de outubro de 1972, João Sanches Filho, mat. 5.433, da função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio (T), símbolo 5-F, que vinha exercendo na Agência em Santos, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; n.º 11.986, de 13-10-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 19-9-72, Tito Lívio Gouveia Branco, mat. 61.616, da função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 8-F, que vinha exercendo no Grupamento de Acidentes do Trabalho; n.º 11.994, de 17-10-72 — Dispensa Dulce Pinheiro de Carvalho, mat. 31.833, da função gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização e Arrecadação (C), símbolo 7-F, que vinha exercendo na Agência em São José do Rio Preto.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 2.560, de 17-10-72 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Charles Frederick Cross, matrícula 14.866, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em conseqüência, o cargo de Técnico de Mecanização, nível 16, de que era detentor; 2.563, de 17-10-72 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Julieta Lacerda Arcaro, matrícula 16.308, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em conseqüência, o cargo de Auxiliar-de-Enfermagem, nível 15, de que era detentor; n.º 2.564, de 18-10-72 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do .... INPS, Amélia Capasso Franca, matrícula 15.011, em face de sua apo-

sentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em conseqüência, o cargo de Técnico de Laboratório, nível 14, de que era detentora.

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 200, de 1972

PORTARIA N.º 1.866, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Promover, a partir de 31 de março de 1972, do nível 8-A para o nível 10-B, na Série de Classes de Escriturário AF-202, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto n.º 69.696-71:

a) por antiguidade:

Nome — Matrícula

Nandor Kocher — 1.055.827.

b) por merecimento:

1. Dyrce de Andrade — 1.055.303.

2. Olinda Ferreira Amorim — ..... 1.022.475.

Manoel Afrânio Carneiro de Novais, Presidente Substituto.

#### HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

N.º 213 — Designar Antônio Netto Sobrinho, Bombeiro Hidráulico — A.1.201.10.B, matrícula n.º 1.065.874, ponto n.º 7.590, para substituir o Encarregado da Oficina de Bombas — EOB, na função gratificada, símbolo 11.F, do Grupamento de Obras e Manutenção — AEO, do Serviço de Engenharia — SAEG, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

N.º 214 — Designar Jorge da Luz Guimarães, Auxiliar de Portaria — GL.303.7.A, matrícula n.º 2.005.016, ponto n.º 2.615, para substituir o Encarregado da Turma de Utensílios — DAU, na função gratificada, símbolo 15.F, da Seção Administrativa — MDA, do Serviço de Dietética — SMD, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

N.º 215 — Designar Pedro Ramos Brandão, Encadernador — A.406.8.A, matrícula n.º 1.756.957, ponto n.º 3.341, para substituir o Encarregado da Turma de Encadernação — MGE, na função gratificada, símbolo 13.F, da Seção Gráfica — AMG, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO N.º 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente Local do IPASE no Estado da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere as Instruções 49-71 e 37-72, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.322-72, resolve:

Designar Dinay Gomes de Matos, Escrevente-Datilógrafa, nível "7", matrícula n.º 2.124.279, para substituir a

Chefe da Seção de Salário-Família (PCF), do Quadro do IPASE, nos seus impedimentos eventuais.

DP n.º 43, de 5-10-72

O Diretor do Departamento do Pessoal (DP), declara para os devidos fins, que a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Revisão de Pagamentos de Auxílios (ASG), da Divisão de Assistência Social (DAS) do Departamento de Assistência (DA) prevista no Decreto n.º 51.631, de 19 de dezembro de 1962, foi transformada pelo de n.º 70.755, de 23 de junho de 1972, em Serviço de Revisão de Pagamentos, símbolo 6-C, subordinado à Divisão de Controle e Coordenação, do referido Departamento, sendo sua ocupante a servidora Dolores Fernandes Rodrigues, Agregada ao símbolo 4-F, matrícula n.º 1.910.987.

DP n.º 44, de 5.10.72

O Diretor do Departamento do Pessoal (DP), declara, para os devidos fins, que a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Econômico Financeiro (ATE), da Divisão de Tisiologia (DAT), do Departamento de Assistência (DA), prevista no Decreto 51.631, de 19.12.62, foi transformada pelo de n.º 70.755, de 23-6-72, em Serviço de Controle e Internação, símbolo 6-C, subordinada à Divisão de Tisiologia (DAT), do referido Departamento, sendo sua ocupante a servidora Carmen Sylvia Carneiro Lopes, matrícula n.º 1.910.987, Agregada ao símbolo 2-F.

DP n.º 45, de 5-10-72

O Diretor do Departamento do Pessoal (DP), declara, para os devidos fins, que a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Seção de Assistência Social (ASZ), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), prevista no Decreto n.º 51.631, de 19-12-62, foi transformada pelo de n.º 70.755, de 23-6-72, em Serviço Social, símbolo 6-C, subordinada à Divisão de Assistência Social (DAS), do referido Departamento, sendo sua ocupante Celme Sarmento de Medeiros, Assistente Social, nível 21-A, matrícula número 1.911.849.

DP n.º 46, de 5-10-72

O Diretor do Departamento do Pessoal (DP), declara, para os devidos fins, que o cargo, em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), prevista no Decreto n.º 51.340-61, foi transformada pelo de n.º 70.755, de 23-6-72, em Divisão de Controle e Coordenação, símbolo 4-C subordinada ao referido Departamento sendo seu ocupante o servidor Antônio Almeida Costa — Agregado ao símbolo 4-C, matrícula n.º 1.911.141.

Relação n.º 214, de 1972

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940; de acordo com o disposto no Decreto n.º 70.755-72, resolve:

N.º 2.040 — Designar Julio Cezar Magalhães Navarro de Brito, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula n.º 1.391.109, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Preparo de Arrecadação (GOA-1), da Seção Mecanizada de Arrecadação (GOA), do Centro de Processamento de Dados, da Coordenação-Geral, do Quadro de Pessoal do IPASE,

N.º 2.041 — Designar José Ferreira de Oliveira, Técnico de Mecanização, nível 14-A, matrícula n.º 1.911.774, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Mecanização de Cartões Perfurados (MHP), da Seção de Mecanização (MGH), do Centro de Processamento de Dados, da Coordenação-Geral (CG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.042 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, do Nível 8-A para o Nível 9-B, da Série de Classes de Encadernador — Código A-406, do Quadro de Pessoal do IPASE — Parte Permanente:

Nome — Decorrência da Vaga

A partir de 31 de dezembro de 1967

a) Por Merecimento:

Nobilis da Silva — Vaga mantida pelo Decreto n.º 62.046-68.

b) Por Antiguidade:

Carlos Martins — Vaga mantida pelo Decreto n.º 62.046-68.

N.º 2.043 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Oficial de Administração — Código AF-201, do Quadro de Pessoal do IPASE — Parte Permanente:

Nome — Decorrência da Vaga

I — Do Nível 12-A para o Nível 14-B

1 — A partir de 30 de setembro de 1971.

a) Por Merecimento:

Maria de Lourdes Siqueira Mouzinho — Exon. Abelardo Benvindo dos Santos.

Maria Luiza Costa Martins — Prom. Rômayer Pereira.

Conceição Castelhães de Almeida Lima — Prom. Anais René Sana Torres.

b) Por Antiguidade:

Nilza Souza da Cunha — Exon. Walter Neves da Silva.

Irma Ferreira Igreja — Prom. Antônio Corrêa Lima.

2 — A partir de 31 de dezembro de 1971.

Por Merecimento:

Conceição de Maria Freitas Tapety Silva — Prom. Dilson Cravo Rizzo.

Dulce Memória — Prom. Maria Darling Ricker Furtado.

3 — A partir de 31 de março de 1972

Por Antiguidade:

Maria Liege Villa Lobo Borges Silveira — Prom. Léa da Rocha Monteiro.

Nome — Decorrência da Vaga

II — Do Nível 14-B para o Nível 16-C

1 — A partir de 30 de setembro de 1971.

Por Merecimento:

Rosa Rômayer Pereira — Apos. José Albuquerque Sombra.

2 — A partir de 31 de dezembro de 1971.

a) Por Merecimento:

Maria Darling Ricker Furtado — Fal. Anibal da Silva Pinto.

b) Por Antiguidade:

Dilson Cravo Rizzo — Apos. Horacina Fontes Geribelo.

3 — A partir de 31 de março de 1972

Por Merecimento:

Léa da Rocha Monteiro — Apos. Amir Dauzaker Dorneles.

Tornar sem efeito as promoções de Geny Marques de Souza e Eliza Cam-

pos Pinto, do Nível 12-A para o Nível 14-B, da Série de Classes de Oficial de Administração — Código AF-201 do Quadro de Pessoal do IPASE, constantes da Portaria nº 1.175, de 27 de julho de 1972.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.792-72, resolve:

Nº 2.043 — Designar Sonia Galvão de Camargo, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.019.214, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Locação, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.045 — Designar Zenaide Portes, Escrivão nível 8-A, matrícula nº 1.041.049, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (MGZ) da Superintendência Local no Estado de Minas Gerais (SMG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 2.046 — Dispensar, em virtude de haver sido designada para outra função, Zenaide Portes, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 1.041.049, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento (M2P), da Seção Administrativa de Assistência (MGZ), da Superintendência Local no Estado de Minas Gerais (SMG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.792-72, resolve:

Nº 2.047 — Designar Leda Mary Pinheiro, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.323.601, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Controle e Assistência Médico-Social, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Minas Gerais (SMG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.050 — Retificar a Portaria nº 1.733, de 2 de outubro de 1972, publicada no BI nº 199-72, que dispensou, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 64.238, de 1969, Icléa Macedo Costa, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.079.497, da Função de Assistente, da Tabela de Representação de Gabinete, na parte relativa à vizinância que deve ser considerada a partir do dia 28 de setembro do ano em curso e não como constou.

**PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1972**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando a decisão do C.D. em sessão de 9-10-72 (1.420º), resolve:

Nº 2.051 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, inciso I, do artigo 192, ambas da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.245, de 1964, Elísio Lopes de Almeida, Escrivão, nível 10-B, matrícula número 1.104.714, lotado na Superintendência Local no Estado de Pernambuco (SPE).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Parecer I-139, de 14 de setembro de 1971, da Consultoria-Geral da República, resolve:

Nº 2.053 — Considerar o servidor José Chaves, matrícula nº 1.283.888, agregado ao Quadro de Pessoal do IPASE, no símbolo 5-C, correspondente ao cargo, em comissão, de Superintendente, da Superintendência Local no Estado da Bahia (SBA), sendo o decênio o período de 1º de julho de 1950 a 1º de julho de 1960, vagando-se o cargo de Escrivão, nível 10-B, de que era titular no referido Quadro, nos termos do artigo 60, da Lei número 3.780, de 1960 e de acordo com a Lei nº 1.741, de 1952.

Art. 2º Tornar sem efeito a apostila SGP nº 29, de 28-2-68, publicada no Diário Oficial de 11-4-68 e BI nº 67 de 1968. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente Substituto.

**DEPARTAMENTO DO PESSOAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº DF-101, DE 18 DE OUTUBRO DE 1972**

O Diretor do Departamento do Pessoal usando das suas atribuições, considerando o disposto na Instrução nº 49-71, resolve:

Designar Ofelina Tavares Passos da Silva, Escrivã, nível 10-B, matrícula nº 1.079.032, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Revisão de Pagamento do Pessoal (PAR), do Serviço Administrativo (PDA), do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

**AGENCIA METROPOLITANA DE BRASÍLIA**

**O.I.S. Nº 51, DE 8 DE JUNHO DE 1972**

O Delegado da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), usando da atribuição que lhe confere a Instrução nº 28, de 19 de abril de 1968, resolve:

Dispensar o Escrivão, nível 8-A, Jayro Alves Pedreira, matrícula número 2.280.296, da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (DMI), da Seção Administrativa de Assistência (DFZ), do Serviço Médico Local (DFM) da Agência Metropolitana de Brasília (ADF).

Os efeitos da presente Ordem Interna de Serviço retroagem a 1º de junho de 1972.

**Relação nº 215, de 1972**

**PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1972**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.054 — Promover, do Nível 8-A para o Nível 10-B, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Armazenista, Código AF-102, do Quadro de Pessoal do IPASE — Parte Permanente:

Nome — Vagas mantidas pelo Decreto nº 70.291-72

A partir de 30 de junho de 1972

a) Por Merecimento:

Edmar Pereira Lopes  
Adilau de Freitas  
Claudelino Dionísio dos Santos Júnior  
Benedito Lopes Ferreira

b) Por antiguidade:

Luiz Henrique Bezerra  
Ivony Amora Moreira

Nº 2.056 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sergio Antonio Ribeiro, Médico TC-801, nível 21-A, ponto nº 505, matrícula nº 2.285.510, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 2.059 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do nível 11-A para o nível 13-B, na Série de Classes de Fiscal Administrativo de Obras, P-1.212, do Quadro de Pessoal do IPASE — Parte Permanente:

Nome — Decorrência da Vaga

1 — A partir de 30 de junho de 1967

a) Por Merecimento:

Romario Soares — Exon. Armando Flavio Mendes de Almeida.

b) Por Antiguidade:

Ronaldo da Costa Menezes — Apos. Luperco Rodrigues Coura.

2 — A partir de 30 de setembro de 1967

Por Merecimento:

Carmello Soares da Costa — Exon. Luiz Carlos dos Santos.

Luiz de Figueiredo Jourdan — Apos. Jayme Guimarães Wanderley

3 — A partir de 31 de dezembro de 1967

Por Antiguidade:

Adhemar Veneziano — Apos. Dante Humberto Paladino.

4 — A partir de 31 de março de 1968

Por Merecimento:

Carlos Araujo Souto Maior — Apos. João Salustiano de Melo.

5 — A partir de 30 de junho de 1968

Por Merecimento:

Mozart Cosentino — Apos. Vicente de Paula Nascimento.

6 — A partir de 30 de setembro de 1968

a) Por Merecimento:

José Elias Campos — Apos. Abimael Nascimento Alves.

Francisco Moreira — Fal. Mário Feijó de Melo.

b) Por Antiguidade:

Otávio Marinho de Castro — Apos. Odeto de Oliveira.

Elberto Ricardo dos Santos — Fal. Marcelino Amaro Lima.

7 — A partir de 30 de junho de 1969

Por Merecimento:

Ary da Silveira Bueno — Apos. Ivan Alves da Costa.

8 — A partir de 30 de setembro de 1969

a) Por Merecimento

João Leite Torres — Exon. Patrício Porto.

b) Por Antiguidade:

Vanderli Bernardino dos Santos — Apos. Sandoval Cavalcante Pinheiro.

9 — A partir de 31 de dezembro de 1969

Por Merecimento:

Antônio Pereira de Oliveira — Fal. Sílvio Albuquerque Câmara.

Jackson Alves de Oliveira — Apos. José Vicente de Oliveira.

10 — A partir de 31 de março de 1970

Por Antiguidade:

José da Silva — Apos. Francisco Guimarães da Cunha.

11 — A partir de 30 de junho de 1970.

Por Merecimento:

Domiciano Macedo — Apos. Antônio Crispim Freixo

12 — A partir de 31 de dezembro de 1970

a) Por Merecimento:

Jesus Colmbra Ribeiro — Apos. Romario Alves de Araujo.

b) Por Antiguidade

Jorge Lopes Martins — Apos. Cesar Rocha Passos.

13 — A partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

João Bellisio de Araujo — Apos. Oswaldo Souto da Rocha.

Otaviano Alves de Magalhães — Apos. Jackson Alves de Oliveira.

14 — A partir de 31 de dezembro de 1971

Por Antiguidade:

João Bandeira da Silva — Apos. José Cardoso Taveira.

Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente-Substituto.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**PORTARIA SUSEP Nº 110, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 10.64-72, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Guarani, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 1.036.800,00 (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos cruzeiros) para Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e subscrição em dinheiro, con-

forme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 3 de abril e 25 de maio de 1972, devendo a Sociedade integralizar o capital até 30 de novembro de 1972, na forma do disposto na Resolução nº 8-71, do Conselho Nacional de Seguros Privados. — Décio Vieira Veiga.

**COMPANHIA DE SEGUROS GUARANI**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Guarani, realizada em 3 de abril de 1972

As quinze horas do dia três de abril de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se na sede social da Companhia, à rua da Quitanda nº 3 — 4º andar — acionistas presentes representando ... 344.560 ações nominativas do capital de Cr\$ 1.036.800,00 (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros) representado por 432.000 (quatrocentas e trinta e duas mil) ações de Cr\$ 2,40 conforme se verifica no "Livro de Presença" nº 1 às folhas nº 40, para to-

marem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento do Capital Social a fim de enquadrar a Sociedade dentro das normas da Resolução nº 8-71 do Conselho Nacional de Seguros Privados, quanto ao Capital mínimo para funcionamento, alteração do artigo 5º e homologação da alteração do artigo 3º dos Estatutos Sociais em cumprimento à Portaria nº 88 de 2 de agosto de 1971 da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP. Havendo "quorum" legal, foram abertos os trabalhos da Assembléia pelo Diretor-Presidente em exercício, Décio Fernandes de Almeida, sendo indicado o Sr. Adelino de Souza Carvalho para presidir os trabalhos da Assembléia, que convidou os Senhores Adário Ferreira de Mattos Neto e Jorge Santos Lima, respectivamente 1º e 2º Secretários. A seguir, o Presidente disse que a Assembléia foi convocada legalmente por editais, publicados no *Diário Oficial* de 27, 28 e 29 de março e no *Jornal do Comércio* de 25, 26 e 27 de março que foram lidos pelo 1º Secretário do seguinte teor: "Companhia de Seguros Guarani" — CGC — 83.057.423 — Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os Senhores Aconionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 3 de abril do corrente ano, na sede da Companhia de Seguros Guarani, à rua da Quitanda nº 3 — 4º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, a fim de: a) Aumentar o capital social de Cr\$ 1.036.800,00 (Hum milhão, trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros), para Cr\$ 3.024.000,00 (Três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), parte com aproveitamento de reservas, parte com chamada de capital; reconversão do valor nominal das ações representativas do capital da Sociedade e, conseqüente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. b) Homologar a alteração da redação do artigo 3º dos Estatutos, em cumprimento à Portaria nº 88 de 2 de agosto de 1971, da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, que aprovou o atual capital. c) — Interesses Gerais. — A referida proposta, com parecer do Conselho Fiscal, acha-se a disposição dos Srs. Aconionistas. — Até a realização da Assembléia, ficam suspensas as transferências de ações. — Rio de Janeiro, 24 de março de 1972. — Ass. Décio Fernandes de Almeida — José da Silva Pereira — Adário Ferreira de Mattos Filho — Délio Ben-Sussan Dias — Aurônio Jusmel. — Em seguida, atendendo o objetivo da Assembléia, foi lida a "Proposta da Diretoria" e "Parecer do Conselho Fiscal" sobre a mesma dos seguintes teores: — "Proposta da Diretoria" — Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se os Diretores abaixo assinados, para deliberarem sobre o aumento de Capital de Cr\$ 1.036.800,00 (hum milhão, trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros) para Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), a fim de enquadrar a Sociedade dentro das normas da Resolução nº 8-71 do Conselho Nacional de Seguros Privados, quanto ao Capital mínimo para funcionamento e outras providências. Depois de debaterem o assunto e estudado o modo de proceder o aumento de Capital, foi elaborada a "Proposta". a) — Aumento de Cr\$ 1.330.200,00 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros), ficando assim elevado o Capital Social para Cr\$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros), e o valor nominal de cada ação para Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos), totalmente integralizado com a apropriação de parte dos saldos em 31 de dezembro de 1971 e em 15 de março das seguintes contas: — Fundo de Bonificações Recebidas: Cr\$ 120.000,00 — (Cento e vinte mil cruzeiros); — Reserva Suplementar: Cr\$ 429.200,00 — (Quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros); — Reserva de Pre-

vidência: Cr\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cruzeiros); Reserva de Correção Monetária de Depósitos Bancários: Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros); Reserva de Correção Monetária de Bens Imóveis: Cr\$ 482.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil cruzeiros); Reserva de Correção Monetária de Bens Móveis: Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros); — Reserva de Correção Monetária de O. R. T. N. Cr\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil cruzeiros). — Importância essa atribuída aos acionistas correspondente à Cr\$ 3,10 (três cruzeiros e dez centavos) por ação possuída, sem ônus fiscais, pois se trata de reservas e fundos já tributados e isentos de tributação. b) Reconversão do valor nominal das ações de Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), ficando o Capital Social representado por 2.376.000 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). c) Elevação do Capital Social de Cr\$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), atingindo dessa forma, o Capital mínimo exigido, com a chamada de Cr\$ 648.000,00 (seiscientos e quarenta e oito mil cruzeiros), cabendo a cada acionista o direito de subscrever 3 (três) ações novas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), para cada grupo de 11 (onze) ações possuídas, após a reconversão a que se refere o item "B", devendo os senhores acionistas no ato da subscrição depositar metade do valor das ações que subscreverem e, a outra metade será realizada, a critério da Diretoria até 31 de outubro de 1972. d) — Conseqüentemente alterado o Artigo 5º dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões, e vinte e quatro mil cruzeiros), representado por 3.024.000 (três milhões e vinte e quatro mil) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). e) — Alteração da redação do Artigo 3º dos Estatutos, em cumprimento à Portaria nº 88 de 2 de agosto de 1971 da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, que passou a ter a seguinte redação: — Art. 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos Elementares, tal como definidos na Legislação em vigor. Para a proposta que vimos de apresentar, solicitamos o estudo e aprovação do Conselho Fiscal da Sociedade e caso aprovada, será submetida a uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada, da qual dependerá a aprovação do aumento do Capital para Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), do modo como foi proposto, a conversão das ações nominativas representativas do Capital para Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); a alteração dos Artigos 3º e 5º; e após a homologação, será submetido aos Órgãos Governamentais para aprovação. Rio de Janeiro 16 de março de 1972. — Ass. Décio Fernandes de Almeida — José da Silva Pereira — Adário Ferreira de Mattos Filho — Délio Ben-Sussan Dias — Aurônio Jusmel. — "Parecer do Conselho Fiscal": — Senhores Aconionistas da Companhia de Seguros Guarani. — No desempenho das funções que nos cabem por determinações legais, atendendo a uma solicitação da Diretoria, a fim de examinar uma proposta da Diretoria, com o fim de aumentar o Capital Social de Cr\$ 1.036.800,00 (hum milhão, trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros) para Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), com a incorporação de Reservas e chamada de capital em moeda corrente, conversão de ações e alteração dos Artigos 3º e 5º dos Estatutos, fomos unânimes em declarar que a mesma atende aos interesses da Sociedade, de seus acionistas e, enquadrada a Empresa nas normas legais vigentes, razão porque concordamos plenamente com a proposta apresentada, recomendando a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária a

que vai ser submetida. Rio de Janeiro, 23 de março de 1972. — Ass. José Gomes — Jayme Correa Prata — Adelino Costa. — Pelo 1º Secretário foi dito que a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal" se achavam transcritos nos livros próprios de "Atas da Diretoria" nº 1 às folhas 73 e 74 e de "Atas do Conselho Fiscal" às folhas nº 33. Colocada a proposta a apreciação e deliberação dos acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria com plenos poderes para tomar as providências necessárias para objetivar o aumento, parte com aproveitamento de reservas e fundos e parte com chamada de capital, respectiva homologação e posterior aprovação pelos Órgãos competentes do seguinte: — Aumento de Capital para Cr\$ ..... 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros) conseqüente alteração do Artigo 5º, que passará a ter a seguinte redação: — "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), representado por 3.024.000 (três milhões e vinte e quatro mil) ações comuns nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e ainda a homologação da alteração do Artigo 3º dos Estatutos, em cumprimento à Portaria nº 88 de 2 de agosto de 1971 da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, que passa a ter a seguinte redação: — "Art. 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos Elementares, tal como definidas na Legislação em vigor. A seguir, tendo sido cumprida a ordem do dia e, como ninguém quisesse mais fazer uso da palavra, o Presidente da mesa, congratulando-se com os presentes pelo bom andamento dos trabalhos, mandou o 1º Secretário lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1972. — Ass. Adário Ferreira de Mattos Neto — Adelino de Souza Carvalho — Jorge Santos Lima — Décio Fernandes de Almeida — p.m. filha menor Marilene Moraes de Almeida, Décio Fernandes de Almeida — Adário Ferreira de Mattos Filho — Délio Ben-Sussan Dias — Aurônio Jusmel — Isabel Moraes de Almeida — José Carlos de Oliveira Pereira — José da Silva Pereira — Adelino Costa — p.p. Humberto Felice Junior, Jorge Santos Lima — René Monteiro Branco de Mattos Filho — Sandra Monteiro de Mattos — Emílio Augusto de Moraes — p.p. Adelino Abreu de Moraes, Emílio Augusto de Moraes — Mario de Sá Gomes, p.m. Filha Ilda dos Reis Gomes — p.m. filha Rosa Cristina dos Reis Gomes. — p.m. filha Marcia dos Reis Gomes, Mario de Sá Gomes — p.p. Alvaro de Sá Gomes — p.p. Vera Maria Fraga Lopes, Mario de Sá Gomes — José Gomes Fraga — Walter Fernandes de Almeida — Adário Ferreira de Mattos Neto.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Guarani, realizada em 25 de maio de 1972.

As quinze horas do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se na sede social da Companhia, à Rua da Quitanda, número 3 — 4º andar, acionistas presentes, representando 382.288 (trezentos e oitenta e duas mil, duzentas e oitenta e oito) ações comuns nominativas do capital de Cr\$ ..... 1.036.800,00 (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros), representado por 432.000 (quatrocentos e trinta e duas mil) ações de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos), conforme se verifica no "Livro de Presenças" número 1 à fls. 41, com as declarações exigidas por lei, para tomarem conhecimento da total subscrição da parte do aumento de capital em moeda corrente, resolvido na A. G. E. de 3 de abril próximo passado, e procederem a homologação do

aumento e alteração estatutária. Havendo número legal, foram abertos os trabalhos da Assembléia, pelo Diretor-Presidente em exercício, Décio Fernandes de Almeida, sendo indicado o Senhor Walter Fernandes de Almeida para presidir os trabalhos da mesa, que convidou os Senhores Adário Ferreira de Mattos Neto e Jorge Santos Lima, respectivamente 1º e 2º secretários. A seguir, o Presidente disse que a Assembléia foi convocada legalmente por editais publicados no "Jornal do Comércio" e no *Diário Oficial*, de 16, 17 e 18 de maio corrente, que foram lidos do seguinte teor: "Companhia de Seguros Guarani" — C. G. C. número 33.057.423 — Convocação — São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 25 de maio corrente, às 15 horas, na sede da Companhia de Seguros Guarani, à Rua da Quitanda, número 3 — 4º andar, a fim de tomar conhecimento da total subscrição do aumento de capital resolvido em Assembléia Geral Extraordinária de 3 de abril próximo passado, bem como homologarem a efetivação desse aumento, e conseqüente alteração estatutária. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. — Ass. Décio Fernandes de Almeida, José da Silva Pereira, Adário Ferreira de Mattos Filho, Délio Ben-Sussan Dias, Aurônio Jusmel. — A seguir, o Presidente declarou aos presentes, que se achava sobre a mesa, uma relação autenticada pelo Banco do Brasil, dos acionistas que subscreveram o aumento de capital realizado em moeda corrente no total de Cr\$ 648.000,00 (seiscientos e quarenta e oito mil cruzeiros), parte do aumento de Cr\$ ..... (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros), para Cr\$ ..... 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), bem como a carta-ofício enviada ao Banco do Brasil, com o cheque na importância de 50% da parte realizada e o recibo de depósito devidamente autenticado do Banco do Brasil, no valor de Cr\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), sendo feita a leitura da carta-ofício ao Banco do Brasil bem como do recibo. "Papel timbrado da Companhia de Seguros Guarani". — Rio de Janeiro, GB, 25 de maio de 1972. — Ao Banco do Brasil S. A. — Agência Centro — Rio — GB — Seção de Empréstimos — Nesta. — Senhor Gerente. — A "Companhia de Seguros Guarani", com sede à Rua da Quitanda, número 3 — 4º andar — GB, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto-lei número 5.956, de 1 de novembro de 1943 e art. 19, item V, da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, deposita no Banco do Brasil S. A., a importância de Cr\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), proveniente de quantias recebidas dos subscritores, de 50% da parte a realizar em moeda corrente, do aumento de capital de Cr\$ 1.036.800,00 (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros), para Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros) e, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido art. 1º, menciona a seguir, conforme relação, os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas. O referido depósito está sendo efetuado por meio do cheque número 1.242.347, série A, visado, a favor do Banco do Brasil S. A. contra o Banco Nacional do Norte S. A. — Companhia de Seguros Guarani. — Ass. Décio Fernandes de Almeida, Adário Ferreira de Mattos Filho — Diretores — Banco do Brasil S. A. — Agência Centro do Rio de Janeiro — Ass. Júlio Cesar Carvalho Sampaio (Seção de Empréstimos) — Banco do Brasil S. A. — Recibo de Depósito — 31.029 — Depósitos Obrigatórios à Vista — 56 — Constituição e aumento de capital de Sociedades Anônimas —

Decreto-lei 5956-43) — Titular — Companhia de Seguros Guarani, à ordem da S. U. S. E. P. número 853.810. — Recebemos a importância abaixo autenticada mecanicamente — Autenticação mecânica de ..... Cr\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) — Ibanez Figueira — Caixa. Assim, em cumprimento à ordem do dia, foi por unanimidade dos acionistas, homologado o aumento de capital aprovado na Assembléa de 3 de abril próximo passado, de Cr\$ 1.036.800,00 (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros) para Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros) a conversão das ações para o valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), bem como a alteração dos arts. 3º e 5º, que passarão a ter a seguinte redação: "Art. 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor." — Art. 5º: O capital social é de Cr\$ ..... 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), representado por 3.024.000 (três milhões e vinte e quatro mil) ações comuns nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Pelo Presidente foi dito que, em vista da homologação, a Diretoria da Sociedade ficava autorizada a promover os meios necessários à aprovação pelos Órgãos Governamentais, do aumento de capital e consequentes alterações estatutárias; e franqueava a palavra aos presentes, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, deu por encerrado os trabalhos, mandando o 1º Secretário lavrar a presente Ata. Reaberta a sessão, ordenou o Senhor Presidente, que fosse procedida a leitura da mesma, o que foi feito e, posta em discussão, sendo aprovada por unanimidade. E eu, Adário Ferreira de Mattos Neto, 1º Secretário, fiz lavrar a presente Ata, que vai assinada pelos componentes da mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1972. — Adário Ferreira de Mattos Neto — Walter Fernandes de Almeida — Jorge Santos Lima — Décio Fernandes de Almeida — p.m. filha menor Marilene Moraes de Almeida — Décio Fernandes de Almeida — Délio Ben-Sussan Dias — Adário Ferreira de Mattos Filho — José da Silva Pereira — Emílio Augusto de Moraes — p.p. Adelino Abreu de Moraes — Emílio Augusto de Moraes — Aurônio Jusmel — p.p. Humberto Felice Jr. — Jorge Santos Lima — Izabel Moraes de Almeida — Renée Monteiro Branco de Mattos Filho — Sandra Monteiro de Mattos — Mário de Sá Gomes — p.m.f. Ilda dos Reis Gomes — Rosa Cristina dos Reis Gomes — Márcia dos Reis Gomes — Mário de Sá Gomes — p.p. Alvaro de Sá Gomes — p.p. Vera Maria Fraga Lopes — Mário de Sá Gomes — José Gomes Fraga — José Carlos de Oliveira Pereira — Adélino de Souza Carvalho. Esta é a cópia fiel da Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois e lavrada no "Livro" de Atas de Assembléas Gerais número 1 às folhas 75v. a 77.

#### "ESTATUTOS" DA "COMPANHIA DE SEGUROS GUARANI"

##### CAPÍTULO I

#### Da Constituição, Denominação, Objeto e Sede

Art. 1º A Companhia de Seguros Guarani, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 16.392, de 22 de agosto de 1944, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo criar, manter e suprimir Agências, Sucursais, Filiais e Representações em todo o País e no

estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação vigente.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos Elementares, tal como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

##### CAPÍTULO II

#### Capital e Ações

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), representado por 3.024.000 (três milhões e vinte e quatro mil), ações comuns nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 6º As Ações da Sociedade são indivisíveis e poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas que reúnem os requisitos legais e de acordo com a legislação vigente.

##### CAPÍTULO III

#### Diretoria

Art. 7º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um mínimo de 3 (três) e de um máximo de 7 (sete) membros eleitos pela Assembléa Geral, com um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Superintendente, Diretor de Produção e outros Diretores, simplesmente designados como tais.

Art. 8º Como garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 10 (dez) ações da Sociedade, a qual só poderá levantá-la quando, tendo deixado o exercício do cargo, sejam suas contas aprovadas pela Assembléa Geral.

Parágrafo Único. A caução acima referida poderá ser prestada por qualquer acionista.

Art. 9º A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 10. A remuneração mensal da Diretoria será de no máximo 80 (oitenta) vezes o salário-mínimo local, fixada pela Assembléa Geral Ordinária, distribuída entre si a critério ainda a gratificação a que se refere a letra "d" do Art. 34.

Art. 11. Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Sociedade, apresentar relatórios, balanços e contas anuais, propor dividendos, resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, adquirir, alienar bens móveis, caucionar, transgredir, renunciar direitos, contrair obrigações, acordar, criar e extinguir departamentos, agências, sucursais, filiais, admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade, outorgar procurações a agentes, mandatários ou procuradores, abrir e movimentar contas bancárias, convocar as assembléas gerais, conceder licença remunerada a qualquer Diretor até 90 dias, prorrogáveis, a seu juízo, por igual período.

Art. 12. Nos impedimentos ocasionais ou temporários de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pelos Diretores em reunião conjunta, devendo a escolha recair em outro membro da Diretoria, que acumulará as funções.

Art. 13. No caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembléa geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo.

Art. 14. A alienação ou gravame de bens imóveis, dependerá de parecer do Conselho Fiscal e sempre a aprovação da Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim, e com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Art. 15. Ao Diretor-Presidente compete: a) — convocar as reuniões

da Diretoria; b) — instalar as assembléas gerais, de acordo com as prescrições legais; c) — executar dentro de suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembléas Gerais; d) — representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no Art. 21.

Art. 16. Ao Diretor-Tesoureiro compete: a) — zelar e ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os títulos, haveres e numerário da Sociedade. b) — efetuar os pagamentos necessários e dirigir o movimento financeiro da Sociedade.

Art. 17. Ao Diretor-Secretário compete: a) — dirigir o serviço da secretaria e do almoxarifado; b) — manter e desenvolver as relações entre as sociedades congêneres; c) — superintender a contabilidade da Sociedade.

Art. 18. Ao Diretor-Superintendente compete: a) — supervisionar e fiscalizar o fiel cumprimento das leis regulamentadoras das operações de seguros; b) — dirigir e fiscalizar os funcionários da Sociedade.

Art. 19. Ao Diretor de Produção compete: a) — a administração e supervisão geral da produção, visando o seu desenvolvimento nos diversos ramos; b) — propor a criação ou extinção de agências, sucursais ou filiais.

Art. 20. Aos demais Diretores compete auxiliar e colaborar com os outros componentes da Diretoria da Sociedade, instruir e orientar tecnicamente as sucursais, os agentes, gerentes, inspetores e todos os demais funcionários, transmitindo aos mesmos a devida orientação para melhor execução dos serviços e negócios da Sociedade.

Art. 21. A representação da Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores.

Art. 22. A Diretoria representada por dois Diretores poderá constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, agentes ou gerentes, devendo constar do instrumento hábil os atos e operações que poderão praticar.

Art. 23. Os atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão sempre assinados por dois Diretores, inclusive endossos e emissão de cheques, excetuando-se as apólices ou contratos de seguros que poderão ser assinados por um Diretor ou procurador designado para esse fim.

##### CAPÍTULO IV

#### Conselho Fiscal

Art. 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, todos residentes no País, sendo permitida a reeleição.

Art. 25. Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

Art. 26. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de empate, pela posse do maior número de ações ou pela ordem de idade a começar pelo mais idoso, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, que será substituído pelo respectivo suplente.

##### CAPÍTULO V

#### Assembléa Geral

Art. 27. As Assembléas Gerais serão presididas pelo acionista que for por ela indicado, o qual escolherá um acionista presente para secretário da mesa.

Art. 28. A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas

vezes quantas forem necessárias respeitados nas convocações a forma e os prazos legais, constituindo-se a mesa pela forma prevista no artigo anterior.

Art. 29. Uma vez convocada a Assembléa Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléa ou fique sem efeito a convocação.

Art. 30. As deliberações das Assembléas Gerais, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada ação.

Art. 31. Verificando-se o caso de existência de ações com objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação.

Art. 32. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléas Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgão da administração ou do Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais.

Art. 33. Os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

##### CAPÍTULO VI

#### Lucros

Art. 34. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% para constituição da Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do capital;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 24% para bonificação aos Diretores, sendo 15% para os Diretores, divididos igualmente entre si.

Avendo cargo vago, a bonificação correspondente não será deduzida dos lucros líquidos, e não caberá percentagem alguma, desde que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% ao ano no mínimo.

d) do restante — 10% será levado para Reserva de Previdência, destinada a suprir qualquer deficiência que porventura se verifique nas reservas obrigatórias, e o saldo creditado a Reserva Suplementar destinada a aumento de capital ou bonificação aos acionistas, de acordo com a deliberação da Assembléa Geral.

Art. 35. Reverterão à favor da Sociedade e serão levados para a Reserva Suplementar os dividendos prescritos na forma da lei.

##### CAPÍTULO VII

Art. 36. O exercício financeiro da Sociedade coincide com o ano civil.

Art. 37. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com as leis em vigor.

(Nº 42.767 — 23-10-72 — Cr\$ 892,00)

PORTARIA SUSEP Nº 111, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP-16.809-72, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 10 do Estatuto da Garantia — União Seguradoras S. A., com sede

na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 1972. — *Décio Vieira Veiga.*

#### GARANTIA — UNIÃO DE SEGURADORAS S. A.

C.G.C nº 33.399.536

*Ata da Primeira Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de março de 1972.*

Aos trinta dias de março de mil novecentos e setenta e dois, às 12,00 horas, na sede social da sociedade, à Avenida Graça Aranha número 416, 5º andar, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléa Geral, em primeira convocação, os acionistas da Garantia — União Seguradoras S. A., representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou do Livro de Presença. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembléa o Sr. Júlio de Souza Avelar, Presidente do Conselho de Administração, o qual convidou para secretariar os trabalhos o acionista Senhor Cláudio Miguez Bastos da Silva. Instalada a Assembléa, determinou o Senhor Presidente que fosse lido o edital de convocação da mesma, publicado no *Diário Oficial* dos dias 16, 17 e 20; no *Jornal do Brasil* dos dias 17, 18 e 19 e ainda no *O Globo* dos dias 18 e 20, todos do corrente, o que foi feito, tendo o documento o seguinte teor: "Garantia — União de Seguradoras S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem, em primeira convocação, e em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 30 de março corrente, às 12,00 horas, na sede social, na Avenida Graça Aranha número 416, 5º andar, nesta cidade, a fim de, consoante o artigo 8º, da Portaria nº 150, datada de 25 de novembro de 1971, da Superintendência de Seguros Privados, deliberarem sobre: 1 — Integralização do capital da sociedade (artigo 4º da Portaria supracitada). 2 — Alterações estatutárias (artigo 5º da Portaria supracitada). Rio de Janeiro, 15 de março de 1972. A Diretoria". Em seguida o Senhor Presidente, tecendo considerações sobre a Portaria a que se refere o edital, determinou que fosse lido o artigo oitavo da mesma, o qual diz textualmente: "Artigo 8º — As exigências assinaladas nos artigos 4º e 5º deverão ser cumpridas pela sociedade incorporadora no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da publicação, no *Diário Oficial* da União, da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação". Determinou ainda o Senhor Presidente que fossem lidos os artigos 4º e 5º referidos anteriormente e que dizem: "Artigo 4º — Determinar que a parcela não realizada do capital social, no valor de ..... Cr\$ 2.309,26 (dois mil, trezentos e nove cruzeiros e vinte e seis centavos), seja integralizada mediante aproveitamento de reservas disponíveis ou subscrição em dinheiro; artigo 5º — Aprovar, mediante as exigências a seguir especificadas, o novo Estatuto Social da Garantia — União de Seguradoras S. A., inclusive a extensão de suas operações aos seguros do Ramo de Vida, tendo em vista que uma das sociedades incorporadas já operava nesta modalidade de seguros: I — Alterar a redação do artigo 1º, como segue: A Garantia — União Seguradoras S. A., anteriormente denominada Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, autorizada a funcionar pelo Decreto número 3.753, de 15 de dezembro de 1866, é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. II — Suprimir o parágrafo único do artigo 22. III — Suprimir a parte final do artigo 24, após a expressão:

"...que determinará...". Após a leitura que tinha sobre a mesa o comprovante da integralização, em dinheiro, pelo acionista Companhia Fluminense de Comércio e Participação, da parcela de Cr\$ 2.309,26 (dois mil, trezentos e nove cruzeiros e vinte e seis centavos) do capital social, que ficava assim integralizada, satisfazendo a exigência da SUSEP que acabava de ser comunicada à Assembléa. Submetida a votos foi aprovada por unanimidade a integralização assim feita. A seguir o Senhor Presidente pôs em discussão o item 2 (dois) da pauta, dando lugar a debates e esclarecimentos. Pedindo a palavra, o acionista Marco Aurélio Dias Campos, disse que aproveitando a oportunidade da Assembléa estar reunida para discutir e votar alteração estatutária, propunha, como de fato propôs, que fosse alterada a redação do Artigo 10 dos estatutos sociais, substituído no mesmo a expressão "todos os acionistas", por "acionistas ou não". Posta a matéria em votação, verificou-se que, por unanimidade, foi aprovada a alteração estatutária, tal como exigida na Portaria número 150, da SUSEP, já referida, a saber: a) o artigo 1º dos estatutos sociais passa a ter a seguinte redação: "A Garantia — União de Seguradoras S. A., anteriormente denominada Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, autorizada a funcionar pelo Decreto número 3.753, de 15 de dezembro de 1866, é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor"; b) fica suprimido o parágrafo único do artigo 22 e c) o artigo 24 passará a ter a seguinte redação: "A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléa Geral", e ficando também aprovada a alteração da primeira parte do artigo 10 que passará a ter a seguinte redação: "A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) a 12 (doze) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, a saber: "Esgotados os assuntos da ordem do dia e como mais ninguém tivesse pedido a palavra, o Senhor Presidente agradecendo a presença de todos, declarou suspensa a sessão para que o primeiro secretário procedesse a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e posta em discussão, e não havendo restrições, foi a mesma submetida à votação e aprovada por unanimidade, sendo pelo Senhor Presidente, e por mim, secretário, assinada, e em seguida por todos os presentes à sessão. Rio de Janeiro, 30 de março de 1972. Ass.: Presidente: *Júlio de Souza Avelar*; Secretário: *Cláudio Miguez Bastos da Silva*; Acionistas: *Antonio Fernando de Bulhões Carvalho — Hamilton Abade Valente Ferreira — Celso Lopes Cardia — João Moreira da Silva — Neval Menzone de Carvalho — Felisberto Albuquerque — Carlos Sampaio Salgado — Marco Aurélio Dias Campos — Alcebiades Frutuoso de Araújo — União de Bancos Brasileiros S. A. (p.p. Hélio Marques Vianna e Bernardino Madureira de Pinho).* Confere com o original copiado das folhas 2, 3 e 4 do Livro número 1 de Atas de Assembléa Geral Extraordinária.

#### GARANTIA — UNIÃO DE SEGURADORAS S. A.

##### Os Novos Estatutos

Conforme as exigências da Portaria nº 150, da SUSEP, datada de 25 de novembro de 1971 e aprovados pela Assembléa Geral Extraordinária de 30 de março de 1971.

Art. 1º A Garantia — União de Seguradoras S.A., anteriormente denominada Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, autorizada a funcionar pelo Decreto número 3.753, de 15 de dezembro de 1866, é uma sociedade anônima que

se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º A sociedade tem por objeto a exploração de seguros e resseguros dos ramos vida e elementares, tais como definidos na legislação em vigor.

Art. 3º A sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sendo-lhe facultado, por decisão do Conselho de Administração, e cumpridas as disposições de lei ou regulamento aplicáveis, criar, manter ou fechar agências, filiais ou escritórios no Brasil ou no exterior.

Art. 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II Capital Social

Art. 5º O capital social é de .... Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

§ 1º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelares que as representem, e cobrar dos acionistas os custos de sua substituição.

§ 2º A sociedade deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do interessado, os atos de registro e transferência de ações ou desdobramento de títulos múltiplos e cautelares.

Art. 6º A sociedade colocará à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato respectivo no órgão oficial, as ações resultantes de aumento do capital social por incorporação de reservas, correções monetárias ou subscrição integral, desde que homologado pelas autoridades competentes.

#### CAPÍTULO III

##### Assembléa-Geral

Art. 7º A Assembléa-Geral reunir-se-á ordinariamente até 31 (trinta e um) de março de cada ano, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. A Assembléa-Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários; no caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas elegerão o Presidente da Assembléa-Geral.

Art. 8º O acionista poderá se fazer representar na Assembléa-Geral por outro acionista, facultando-se ao Conselho de Administração exigir o depósito do mandato respectivo junto à sociedade até (cinco) dias antes da data fixada para a Assembléa-Geral.

§ 1º O Conselho de Administração poderá também suspender a transferência de ações nos 5 (cinco) dias anteriores à realização de cada Assembléa-Geral.

§ 2º As decisões do Conselho de Administração, de aplicação do *caput* do parágrafo 1º (primeiro) deste artigo, deverão constar, quando tomadas, do edital de convocação da Assembléa-Geral.

Art. 9º A cada ação corresponderá um voto na Assembléa-Geral.

#### CAPÍTULO IV

##### Administração

Art. 10. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) a 12 (doze) membros acionistas ou não, eleitos pela Assembléa-Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, a saber:

- Presidente do Conselho de Administração;
- De 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores Conselheiros;
- Diretor-Presidente;
- Diretor-Superintendente;
- de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores-Executivos.

§ 1º Os membros da Diretoria referidos nas alíneas a, b, c e d do *caput* deste artigo formam o Conselho de Administração; os das alíneas c, d e e, a Diretoria-Executiva.

§ 2º A Assembléa-Geral estipulará os honorários fixos dos membros da Diretoria, podendo alternativamente nomear comissão de 2 (duas) pessoas físicas para o fim especial de determiná-los.

Art. 11. Cada membro da Diretoria caucionará, para garantia de gestão, 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou de terceiros.

§ 1º A caução supra só será levada após aprovação, pela Assembléa Geral, das contas de gestão no período durante o qual o Diretor caucionante tenha exercido o cargo.

§ 2º A posse dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", depois de prestada a mencionada caução.

Art. 12. Compete à Diretoria, em reunião conjunta do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, a decisão de todo e qualquer assunto que, escapando à competências privativas dos demais órgãos da sociedade, venha a lhe ser submetido, por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor-Superintendente, de 2 (dois) Diretores Conselheiros ou de 2 (dois) Diretores Executivos.

§ 1º Cabe aos membros da Diretoria que pretendam submeter-lhe algum assunto, a iniciativa de convocar sua reunião, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, mediante carta registrada ou entregue sob protocolo, ou telegrama, reunião que se realizará em qualquer dependência da sociedade, nesta Cidade.

§ 2º As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a metade mais um de seus membros, entre os quais necessariamente o Presidente do Conselho de Administração, a quem caberá presidir-las, e o Diretor-Presidente.

§ 3º As decisões da Diretoria poderão ser tomadas pela maioria simples dos presentes, tendo o Presidente do Conselho de Administração, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 4º As decisões da Diretoria constarão de atas lavradas no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 13. Nos casos de impedimentos temporários, licenças ou férias o Presidente do Conselho de Administração será substituído por Diretor Conselheiro, o Diretor Presidente pelo Diretor Superintendente, o Diretor Superintendente por Diretor Conselheiro ou Diretor Executivo, e os Diretores Conselheiros e Diretores Executivos por seus pares, ou acionistas ou empregados da sociedade.

§ 1º As decisões de substituição caberão ao Conselho de Administração.

§ 2º Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, o afastamento do cargo, superior a trinta (30) dias, de qualquer dos membros da Diretoria, importará automaticamente em sua vacância.

Art. 14. Vagando-se definitivamente cargo na Diretoria, por qualquer motivo, o Conselho de Administração decidirá, se e quando convocará ou não a Assembléa Geral a fim de deliberar a respeito.

§ 1º Até a reunião da Assembléa Geral, previstas no *caput* deste artigo, vigirá o mecanismo de substituições regulado no artigo 13 (treze).

§ 2º O substituto eleito pela Assembléa Geral exercerá o cargo durante o prazo de mandato que restava ao substituído.

Art. 15. Compete ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- atribuir funções, genéricas ou específicas, aos Diretores Conselheiros

ros, não conflitantes com outras competências privativas, de lei ou dos estatutos sociais;

c) aprovar o relatório anual, o balanço geral e a conta de lucros e perdas, a serem submetidos à Assembléia Geral;

d) deliberar sobre atividades novas e outros assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva;

e) observar e fazer cumprir as determinações da lei, dos estatutos sociais e da Assembléia Geral.

§ 1.º Serão as reuniões do Conselho de Administração (a) convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) Diretores Conselheiros, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante aviso epistolar, telegráfico ou telefônico, e (b) instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Diretor Conselheiro mais idoso.

§ 2.º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples dos presente, tendo quem as presidir, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate; tais decisões constarão no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração."

Art. 16. A Diretoria Executiva terá amplos poderes de Administração e gestão dos negócios sociais, inclusive para:

a) deliberar sobre qualquer matéria relacionada com o objeto social, desde que não compreendida na competência privativa de outros órgãos da sociedade;

b) adquirir, alienar e gravar bens, contrair empréstimos, dar caução, aval e fiança, independentemente de autorização da Assembléia Geral;

c) atribuir funções genéricas ou específicas, a qualquer um de seus membros, bem como titular, de acordo com as mesmas, os Diretores sem designação especial;

d) elaborar, para prévia apreciação do Conselho de Administração, o relatório anual, o balanço geral e a conta de lucros e perdas a submeter à Assembléia Geral;

e) fixar a estrutura interna da sociedade;

f) decidir sobre a constituição de procuradores, e a extensão e os limites no tempo de seus poderes;

g) observar e fazer cumprir as determinações de lei, dos estatutos sociais, da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1.º Serão as reuniões da Diretoria Executiva convocadas com, no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, por qualquer meio de aviso, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente, cabendo a um deles instalá-las, com no mínimo mais 1 (um) membro presente, e presidir-las.

§ 2.º Nas decisões da Diretoria Executiva, cabe ao Diretor Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, quando houver empate; tais decisões constarão do "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva."

Art. 17. Compete ao Diretor Presidente, ao Diretor Superintendente e a todos e a cada um dos Diretores Executivos:

a) dirigir os serviços da sociedade que lhes forem subordinados, de acordo com a estrutura administrativa interna e as deliberações da Diretoria Executiva;

b) exercer as tarefas a eles regularmente cometidas;

c) tratar dos interesses sociais junto a terceiros, inclusive poderes públicos ou entidades paraestatais, sociedades comerciais e industriais, e associações de classe ou técnica.

§ 1.º Caberá ao Diretor Presidente convocar a Assembléia Geral e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, desde que em atos não compreendidos na restituição estatutária de assinatura

dupla, podendo a Diretoria Executiva, alternativamente, designar o Diretor Superintendente ou um ou mais Diretores Executivos para fazê-lo em seu lugar, e ressalvado o disposto no § 2.º (segundo).

§ 2.º A representação ativa e passiva da sociedade junto às autoridades públicas fiscalizadoras de suas operações será de qualquer dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 18. Serão assinados por 2 (dois) procuradores, todos os atos que criem obrigações para a sociedade, inclusive notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e títulos equivalentes, bem como os atos que exonerem terceiros de obrigações para com a sociedade, e a movimentação das contas do depósito bancário, ressalvado o disposto nos §§ 2.º (segundo) e 3.º (terceiro).

§ 1.º A sociedade só poderá constituir mandatários mediante instrumento assinado por 2 (dois) membros da Diretoria.

§ 2.º Em casos excepcionais:

I — de comparecimento perante repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionários de serviço público, cartórios ou entidades assemelhadas, e em juízo, a sociedade poderá ser representada por um único procurador, constituído na forma do § 1.º (primeiro), desde que os atos objeto do mandato respectivo não envolvam os citados especificamente no caput deste artigo;

II — de presença ou prática de atos no exterior, a sociedade poderá ser representada por um único membro da Diretoria, por esta designado, ainda que essa presença ou esses atos envolvam os previstos no caput deste artigo.

§ 3.º As apólices, bilhetes de seguro, endossos, aditivos e outros instrumentos de contrato de seguro poderão ser assinados por um único membro da Diretoria Executiva.

Art. 19. Exceto quanto às hipóteses dos artigos 13 (treze) caput, e 14 (quatorze), § 1.º (primeiro), não se admitirá a acumulação de cargos ou funções na Diretoria.

Parágrafo único. A acumulação de cargos ou funções, permitida neste artigo, não importará em duplicação de remuneração ou de voto nas decisões da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO VI

##### Exercício social, balanços, distribuição de lucros

Art. 22. O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas.

Art. 23. Do lucro líquido serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até que este alcance o limite de lei.

§ 1.º Após a dedução para o Fundo de Reserva Legal o saldo do lucro líquido será utilizado:

a) para a distribuição de dividendos;

b) para outras finalidades determinadas pela Assembléia Geral.

§ 2.º Os dividendos, uma vez decidida sua distribuição, serão pagos ou creditados até 60 (sessenta) dias após o arquivamento na Junta Comercial da ata da Assembléia Geral que assim o deliberar.

#### CAPÍTULO VII

Art. 24. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

(N.º 42796 — 23-10-72 — Cr\$ 506,00)

PORTARIA N.º SUSEP 107, DE 9 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — ...

SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 176 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo ... SUSEP 9.467-72, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no art. 5.º do Estatuto da Companhia Sol de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de maio de 1972. — *Décio Vieira Veiga.*

#### Ata da 21.ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Sol de Seguros, realizada em 19-5-72.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às quatorze horas, na sede social da Companhia Sol de Seguros, na rua do Ouvidor número 108, 10.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em primeira convocação, reuniram-se os acionistas da Companhia. Tomando a palavra, o Doutor Paulo Teixeira Boavista, declarou abertos os trabalhos, tendo em vista o comparecimento de dez acionistas, representando 2.460.448 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e oito) ações de um total de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações correspondentes a Cr\$ 2.460.448,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) do capital autorizado de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), isto é, 98,4% do mesmo capital autorizado, tudo conforme se verifica pelo Livro de Presença. Em seguida, convidou os presentes a elegerem um acionista para presidir os trabalhos. Foi eleito por aclamação o Senhor Clínio Silva, que convidou para secretariá-lo a Senhora Maria Helena Lopes Corrêa. Dando início aos trabalhos o Presidente da Assembléia, pediu a secretária para ler os Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de 10, 11 e 12 de maio de 1972 e no "Jornal do Comércio" também de 10, 11 e 12 de maio de 1972 que é o que segue: "Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — 2.ª Convocação — 3.ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Sol de Seguros, para se reunirem na sede social, na Rua do Ouvidor número 108 — 10.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, em primeira convocação para o dia dezoito de maio do corrente às quatorze horas, não havendo número, em segunda convocação para o dia vinte e seis de maio do corrente ano, às mesmas horas ou com qualquer número em terceira convocação para o dia trinta e um de maio do corrente, também às quatorze horas, para deliberarem sobre o aumento de capital em função das determinações legais. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1972. — Paulo Teixeira Boavista, Presidente. — Clínio Silva, Vice-Presidente — Paulo Beral Sardinha, Diretor — Arthur Ribeiro Júnior, Diretor — Carlos Henrique Schneider, Diretor. — Em seguida, a secretária passou a ler a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A fim de cumprirmos as determinações legais, propomos o aumento do capital social da Companhia de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), ou seja um aumento de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aprovei-

tamento total das Reservas de Provisão, Fundo para Depreciação de Valores, Bonificações Recebidas Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, Fundos de Correção Monetária e utilização parcial de Cr\$ 65.478,33 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos) do Fundo de Bonificação aos Acionistas, que somava ... Cr\$ 66.231,55 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), deixando-se nele um saldo para futuro aumento de Cr\$ 753,22 (setecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte e dois centavos), tudo conforme o Quadro Demonstrativo de Capital seguinte:

#### Quadro Demonstrativo do Aumento do Capital

Quantias utilizadas dos títulos abaixo:	Cr\$
1 — De Reservas de Previdência . . . . .	56.728,61
2 — Do Fundo de Bonificação aos Acionistas . . . . .	65.478,33
3 — Do Fundo Para Depreciação de Valores . . . . .	66.183,60
4 — De Bonificações Recebidas . . . . .	2.426.391,95
5 — De Correção Monetária de ORTN . . . . .	313.567,61
6 — Do Fundo de Correção Monetária . . . . .	571.649,70
	<hr/>
Capital Atual . . . . .	3.500.000,00
Capital a Aprovar . . . . .	2.500.000,00
	<hr/>
	6.000.000,00

Propomos também a alteração do valor nominal de cada ação que é de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), para Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos), a fim de simplificar a distribuição das bonificações. Assim o Artigo 5.º do Capítulo II dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em ... 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas de valor nominal de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos) cada uma. Parágrafo 1.º — As ações poderão pertencer ou serem transferidas a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1972. — Assinado — Paulo Teixeira Boavista, Clínio Silva, Paulo Beral Sardinha, Arthur Ribeiro Júnior. — Parecer do Conselho Fiscal — Tendo examinado a proposta da Diretoria da Companhia Sol de Seguros, para o aumento do Capital Social da Companhia, de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento das Reservas, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal resolveram aprová-la por acharem que a mesma atende aos interesses da Companhia." Rio de Janeiro, 8 de maio de 1972. — Assinado — Flávio Bruno, Gabriel Paes de Carvalho, Jorge de Oliveira Gomes. — Esclareceu o Presidente da Assembléia, que se aprova a Proposta, cada acionista permanecerá com o mesmo número de ações, recebendo porém, a bonificação correspondente pela elevação do valor nominal das mesmas. Posta em votação a proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada pela totalidade dos acionistas presentes, ficando então fixado o Capital Social da Companhia em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), juntando-se a ata da Assembléia os Estatutos em seus novos termos. Pediu a palavra acionista Dr. Arthur Ribeiro Júnior e lembrou aos presentes que havia uma sobra de ações, quando do aumento do Capital da Companhia para Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) que com o último aumento

do Capital para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) se elevava para 84 (oitenta e quatro) ações, que propunha que fossem vendidas na Bolsa de Valores, pelo seu valor nominal cujo produto seria rateado, entre a totalidade dos acionistas. Posta em votação a proposta desse acionista, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia perguntou se algum acionista ainda desejava fazer uso da palavra e, como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos mandando a mim secretária que lavrasse a presente ata, a qual assino, bem como todos os acionistas presentes.

— Rio de Janeiro, 19 de maio de 1972. — *Maria Helena Lopes Corrêa* — *Clínio Silva* — *Paulo Teixeira Boavista* — *Arthur Ribeiro Júnior* — P. Companhia Hemisférica de Seguros — *Maria Helena Lopes Corrêa* — P. Seguradora das Américas S. A. — *Maria Helena Lopes Corrêa* — P. Carmem Mack Freire — *Maria Helena Lopes Corrêa* — P. Angela Ramos Brandão — *Maria Helena Lopes Corrêa* — P. Mirandolina Paes Ribeiro — *Maria Helena Lopes Corrêa* — P. Boavista de Administração S. A. — *Maria Helena Lopes Corrêa*.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas de assembleias de acionistas, n.º 1 — fls. 64v., 65, 65v., 66 e 66v.

**COMPANHIA SOL DE SEGUROS  
ESTATUTOS SOCIAIS DE ACORDO  
COM A A.G.E. DE 19-5-1972**

#### CAPÍTULO I

**Denominação — Objeto — Sede —  
Duração**

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Sol de Seguros, reger-se-á por estes Estatutos e pela legislação em vigor, a sociedade ora constituída.

Art. 2.º A sede social é a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo a Companhia criar sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade do País.

Art. 3.º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares e do Ramo Vida.

Art. 4.º O prazo de sua duração é de 30 (trinta) anos, a contar da data do decreto que autorizou o seu funcionamento, sendo prorrogável por deliberação da Assembleia Geral, sujeita à aprovação do governo.

#### CAPÍTULO II

##### Capital

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) divididos em 2.500.00 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos) cada uma.

§ 1.º As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

#### CAPÍTULO III

##### Diretoria

Art. 6.º A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros que serão eleitos pela Assembleia Geral entre os acionistas ou não, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da sociedade a qual poderá ser prestada por qualquer acionista em favor do Diretor eleito.

§ 2.º No caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre o provimento efetivo.

Art. 7.º Dentre os Diretores eleitos pela Assembleia Geral, esta designará um Diretor-Presidente;

Art. 8.º Compete ao presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; c) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembleias Gerais.

Art. 9.º Compete ao Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, juntos ou separadamente: a) fazer executar as deliberações da Diretoria referentes à administração da sociedade; b) deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais, ou representações da sociedade no país; c) nomear ou demitir gerentes, funcionários, agentes e representantes, fixando-lhes a remuneração; d) dirigir todos os serviços de escritórios.

Art. 10. Compete à Diretoria: a) a administração geral dos negócios da sociedade; b) resolver sobre as aplicações de fundos sociais, transigir, renunciar direitos e contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) pagar, receber e dar quitação, movimentar as contas em bancos e emitir cheques; d) constituir em nome da sociedade mandatários ou procuradores fixando-lhes atribuições e poderes.

Parágrafo único. Os documentos relativos a atos de atribuições da Diretoria e que importam em alienação de patrimônio da sociedade e referidos na alínea "b" deverão ser assinados pelo Presidente e por um Diretor; os atos mencionados na alínea "c" deverão ser assinados somente pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente juntamente com outro Diretor, ou por procuradores para esse fim constituídos.

Art. 11. Os honorários mensais dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. A Assembleia poderá fixar-lhes remunerações que não excedam o limite máximo mensal não tributável como lucro, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda.

Art. 12. A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente ou Vice-Presidente e perante as Repartições fiscalizadoras, por qualquer dos seus Diretores, podendo a Diretoria delegar poderes a uma ou mais pessoas.

#### CAPÍTULO IV

##### Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, todos brasileiros, acionistas ou não, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os suplentes serão chamados a substituir os conselheiros efetivos ou impedidos na ordem por que forem eleitos.

Art. 14. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 15. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

#### CAPÍTULO V

##### Conselho Consultivo

Art. 16. O Conselho Consultivo compõe-se de 6 (seis) membros que serão escolhidos pela Diretoria, dentre os acionistas ou não, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 17. É atribuição do Conselho Consultivo responder as consultas da Diretoria, zelando pelos interesses e desenvolvimento da sociedade.

Art. 18. O Conselho Consultivo se reunirá sempre que para isso for solicitado pela Diretoria.

Art. 19. A remuneração do Conselho Consultivo será fixada pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VI

Art. 20. A Assembleia Geral reun-se na sede social ordinariamente até 31 de março de cada ano. Reune-se extraordinariamente sempre que o exijam os interesses sociais.

Parágrafo único. Na convocação das Assembleias Gerais respeitamos os prazos e a forma legal.

Art. 21. A mesa diretora dos trabalhos da Assembleia é formada por um Presidente eleito entre os acionistas presentes e por um secretário que o Presidente escolherá entre os acionistas presentes.

#### CAPÍTULO VII

##### Exercício Social — Lucros e sua Distribuição

Art. 22. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 23. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigíveis pela Legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5%

(cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital; b) de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) para a Reserva de Previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela Legislação de Seguros; c) o necessário à distribuição de dividendos aos acionistas mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) 16% (dezesseis por cento) do lucro existente será distribuído à Diretoria da seguinte forma: 4% (quatro por cento) ao Diretor-Presidente e 2% (dois por cento) a cada um dos Diretores, desde que seja distribuído um dividendo mínimo aos acionistas de 6% (seis por cento) do capital; e) o saldo, se houver, será creditado em partes iguais, ao "Fundo de Bonificação aos Acionistas" e ao "Fundo de Depreciação de Valores" que se destina a suprir eventuais desvalorizações de títulos ou outros bens e contas incoibráveis.

(N.º 42.999 — 24-10-72 — Cr\$ 432,00)

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

**Termo de re-ratificação do quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 7 de agosto de 1969, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste e o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso.**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, entidade autárquica, vinculada ao Ministério do Interior, daqui por diante denominada simplesmente SUDECO, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Superintendente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, órgão autárquico, doravante denominado DERMAT, com sede e foro em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aqui representado por seu Diretor-Geral Engenheiro Marcelo Miranda Soares, resolveram firmar o presente Termo de Re-Ratificação do Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 7 de agosto de 1969, para prosseguimento dos trabalhos de implantação da rodovia BR-080, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** — A cláusula primeira do Quinto Termo Aditivo, passa a ser a seguinte:  
*Cláusula Primeira* — O total dos

créditos indicados na Primeira Cláusula Aditiva do Quarto Termo Aditivo celebrado em 27-7-71, fica acrescido de Cr\$ 2.036.829,79 (dois milhões, trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e nove centavos):

**Segunda** — A Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, passa a ser a seguinte:

*Cláusula Segunda* — Ao presente acréscimo de Cr\$ 2.036.829,79 (dois milhões trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), corresponde: recursos financeiros no Exercício de 1972 sob a classificação: 1604.1011.4.1.1.0 — no valor de Cr\$ 1.168.551,52 e ..... 1604.1011-S — 4.1.1.0 — no valor de Cr\$ 868.278,27.

Fica acrescida, ao Quinto Termo Aditivo a seguinte cláusula adicional: O prazo de vigência do Convênio, é prorrogado para 15 de dezembro de 1972.

**Quarta** — Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Quinto Termo Aditivo ora re-ratificado.

**Quinta** — O presente Termo de Re-Ratificação passa a vigorar na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, mandaram que se ditilografasse o presente instrumento, pelo que eu *Sibella Rezende Pontes*, servindo de secretária neste ato, o ditilografai e que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas a tudo presentes. — Eng.º *Nelson Jairo Ferreira Faria*, Superintendente da SUDECO. — Eng.º *Marcelo Miranda Soares*, Diretor-Geral do DERMAT.

Testemunhas — *Benedicto Pereira de Brito* — *Flávio Serra*. (Ofício n.º 32-72).

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

#### Superintendência de Material CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 7-72 Fornecimento de Eixos Para Vagões

De ordem do Superintendente de Material da RFFSA, torna público que serão recebidas no 12.º andar do Edifício Sede da Rede Ferroviária Federal S.A., sito à Fração Duque de

Caxias, 86, Cidade do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 1972, propostas para fornecimento de 200 (duzentos) eixos para vagões.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente, ao estabelecido nos Anexos do presente Edital, intitulados: "Anexo I — Condições Gerais — CG-4-SPM-72" e "Anexo II — Objeto da Licitação e Condições Adicionais."

Tais elementos poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Superintendência de Material, na sala 307, 3.º andar do endereço acima referido.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1972. — *Paulo Mazzuchelli Junior*, Chefe do Departamento de Compras.

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**